



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1463/2020

SÚMULA: Prorroga vigência de Concurso Público e dá providências

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso III da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Artigo 80, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Artigo 14, da Lei Municipal nº 025/2005 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; e,

Considerando o item 17.5 do Edital nº 01.01/2018 do Concurso Público nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 26 de setembro de 2020, por mais dois anos, a vigência do Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital 12.01/2018, publicado em 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de setembro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1462/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal de Transporte e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Transporte responsável pelo serviço público de transporte de eleitores no dia 15/11/2020, composta pelos seguintes Membros:

Neusa Ap. Treviso Monari Cpf 858.072.659-04 Coordenadora
Rafael Pereira de Melo Cpf 071.178.309-80 Motorista
Mário Ferreira Albuquerque Cpf 553.651.249-87 Motorista
Nilson de Almeida Sotel Cpf 524.517.129-53 Motorista
Adriano Pedro da Silva Cpf 057.078.739-45 Motorista

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de setembro de 2020.

Adelar Arrosi

Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2020 - PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG E REGULADOR/VÁLVULA DE GÁS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Data de abertura: 08/10/2020

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 24 de setembro de 2020.

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2020 - PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

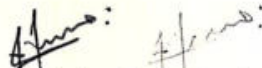
O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Data de abertura: 08/10/2020

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

O Município de Ibema, por sua pregoeira, vem comunicar a todos os interessados no processo em epígrafe, o seguinte:

I – Por equívoco na formulação do edital, não ficou constante, no processo físico disponibilizado aos interessados, a lista de itens licitados, tampouco houve a integral redação do Anexo III – Termo de referência, pois ficou faltando o preço máximo de cada item, informação imprescindível ao andamento e correta condução do certame.

II – Ficam suprimidos os itens **15.7**, **15.7.1** e **15.7.2**, sendo renumerado item 15.8 para 15.7.

III - Diante das alterações e complementações necessárias, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a data de julgamento, passando para as 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020.

O edital foi reeditado, estando disponível para consulta no site www.pibema.pr.gov.br, ou por quaisquer das formas dispostas anteriormente.

Ibema, 24 de setembro de 2020


MARLI OROTIDES DANIEL
PREGOEIRA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;
- PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.
- PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO OITAVO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA ABELLE MOYSES SOMENSI, 67, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 01.204.227/0001-11.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILSON LEMOS DOS SANTOS.
CPF: 546.098.449-15.

LOTE 3

MICRO ÔNIBUS AGRAL PLACA ARX-4237 ANO 2009

AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
258	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	RODAFUSO	16,5756	265,21
259	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	44,1786	88,36
260	Barra axial	2	unid	DELLAROSA	198,8035	397,61
261	Patim de freio	4	unid	LONAFLEX	110,4464	441,79
262	Flexível freio dianteiro	2	unid	ARFLEX	27,6166	55,23
263	Conector para freio ar	4	unid	ARFLEX	27,6166	110,47
264	Tee para freio ar	2	unid	ARFLEX	27,6166	55,23
265	Mangueira de ar	10	unid	ARFLEX	8,8357	88,36
266	União engate rápido ar	15	unid	ARFLEX	11,0446	165,67
267	Tambor de freio dianteiro	4	unid	DURAMETAL	684,7676	2.739,07
268	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	220,8928	883,57
269	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	231,9374	927,75
270	Tambor de freio traseiro	4	unid	DURAMETAL	662,6783	2.650,71
271	Batente suspensão	4	unid	CIPEC	33,1339	132,54
272	Cabo comando câmbio	1	unid	CABOVEL	530,1427	530,14
273	Molejo eixo dianteiro	1	unid	FAMA	3313,3916	3.313,39
274	Bucha bandeja	6	unid	CIPEC	176,7146	1.060,29
275	Bucha bandeja bi-partida	2	unid	CIPEC	149,1076	298,22
276	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	SKF	90,5660	181,13
277	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	SKF	82,8398	165,68
278	Amortecedor dianteiro	2	unid	NAKATA	198,8035	397,61
279	Amortecedor traseiro	2	unid	NAKATA	198,8035	397,61
280	Bucha da mola dianteira	4	unid	CIPEC	55,2232	220,89
281	Bucha amortecedor	4	unid	CIPEC	33,1339	132,54
282	Embuchamento dianteiro	2	unid	CIPEC	519,0980	1.038,20
283	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,6166	110,47
284	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	4,4179	35,34
285	Rebite para lona de freio	400	unid	ALUPAR	0,3298	131,92
286	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	OPT	9,9452	19,89
287	Pivô de direção	4	unid	DELLAROSA	298,2052	1.192,82
288	Barra de direção	1	unid	DELLAROSA	607,4551	607,46
289	Radiador	1	unid	VISCONDE	1656,6958	1.656,70
290	Mangueira radiador inferior	1	unid	JAHU	342,3838	342,38



291	Mangueira superior radiador	1	unid	JAHU	204,3308	
292	Tampa de radiador	1	unid	INICK	19,8803	204,33
293	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	309,2499	19,88
294	Reparo hidráulica direção	1	unid	APC	331,3392	309,25
295	Bomba de hidráulica	1	unid	MEDAL	938,7943	331,34
296	Bomba de água	1	unid	SHADEK	386,5623	938,79
297	Setor de direção	1	unid	AMPRI	5522,3193	386,56
298	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	BELTOOLS	4,9676	5.522,32
299	Mangueira hidráulicas	10	unid	ARFLEX	38,6612	74,51
300	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ARFLEX	24,2982	386,61
301	Capa hidráulica conexões	6	unid	ARFLEX	9,9452	145,79
302	Junta do carter	1	unid	SABO	55,2232	59,67
303	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	33,1339	55,22
304	Engraxadeira	26	unid	INGAPARTS	2,7587	33,13
305	Coxim do motor dianteiro	2	unid	CIPEC	121,4910	71,73
306	Coxim do motor traseiro	2	unid	CIPEC	132,5357	242,98
307	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	242,9820	265,07
308	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	386,5623	242,98
309	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1104,4639	386,56
310	Kit alavanca cambio	1	unid	DISCOFLEX	320,2945	1.104,46
311	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	176,7142	320,29
312	Válvula termostática	1	unid	BALCLEI	198,8035	353,43
313	Tanque combustível	1	unid	BEPO	828,3479	198,80
314	Pescador tanque combustível	1	unid	BEPO	154,6249	828,35
315	Mola acelerador	4	unid	OPT	9,9452	154,62
316	Tampa tanque combustível	1	unid	INICK	110,4464	39,78
317	Garfo caixa cambio	4	unid	OPT	231,9374	110,45
318	Jogo cano bico injetor	1	unid	MEP	154,6249	927,75
319	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SKF	231,9374	154,62
320	Rolamento eixo piloto	1	unid	SKF	198,8035	463,87
321	Engrenagem ré	1	unid	NCA	463,8748	198,80



322	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	NCA	474,9195	474,92
323	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	NCA	474,9195	474,92
324	Anel sincronizado	4	unid	NCA	132,5357	530,14
325	Kit de embreagem	2	unid	VELEO	1656,6958	3.313,39
326	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	88,3571	88,36
327	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	60,7505	60,75
328	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	CINPAL	552,2319	552,23
329	Eixo entalhado	1	unid	CINPAL	552,2319	552,23
330	Contra eixo	1	unid	CINPAL	607,4551	607,46
331	Miolo sincronizador	1	unid	CINPAL	386,5623	386,56
332	Cruzeta caixa satélite	2	unid	REX	110,4464	220,89
333	Abraçadeira escape	4	unid	BEPO	30,9250	123,70
334	Silencioso	1	unid	BEPO	629,5444	629,54
335	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	55,2232	220,89
336	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	5,5273	44,22
337	Lona de freio de mão traseiro	4	unid	LONAFLEX	242,9820	971,93
338	Mola molejo traseiro	4	unid	FAMA	248,5094	994,04
339	Pino de centro	6	unid	FAMA	17,6714	106,03
340	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	86,1482	172,30
341	Graxa para cubo	10	unid	WORKER	22,0893	220,89
342	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	SKF	121,4910	485,96
343	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	SKF	88,3571	353,43
344	Porca da carcaça	2	unid	RODAFUSO	38,6612	77,32
345	Arruela trava lisa cubo	4	unid	RODAFUSO	13,2536	53,01
346	Trava aranha cubo	4	unid	LANGER	14,3630	57,45
347	Coroa e pinhão	1	unid	NAKATA	2208,9277	2.208,93
348	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	RODAFUSO	24,2982	437,37
349	Junta do diferencial	1	unid	SABO	33,1339	33,13
350	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	154,6249	309,25
351	Porca regulagem coroa	2	unid	NAKATA	132,5357	265,07
352	Jogo arruelas planetárias	1	unid	OPT	121,4910	121,49



353	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	519,0980	1.038,20
354	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	861,4818	1.722,96
355	Cruzeta cardã	2	unid	NAKATA	88,3571	176,71
356	Flexível freio traseiro	2	unid	ARFLEX	96,0934	192,19
357	Hélice motor	1	unid	MODEFER	386,5623	386,56
358	Porca diversas	150	unid	RODAFUSO	0,5497	82,46
359	Arruelas diversas	200	unid	RODAFUSO	0,5497	109,94
360	Parafusos diversos	150	unid	RODAFUSO	2,7587	413,81
361	Reservatório de água	1	unid	RESERPLASTIC	154,6249	154,62
362	Bucha barra estabilizadora	4	unid	CIPEC	77,3125	309,25
363	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	66,2678	66,27
364	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	14,3630	28,73
365	Caixa satélite	1	unid	CINPAL	2319,3741	2.319,37
366	Fluido de freio	8	unid	RADMAQ	22,0893	176,71
367	Óleo ATF direção	4	unid	GT OIL	22,0893	88,36
368	Correia 8pk motor	2	unid	CONTITEC	287,1608	574,32
369	Coxim escapamento	4	unid	CIPEC	24,2982	97,19
370	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	154,6249	154,62
371	Abraçadeira plástica	50	unid	FRONTEC	1,1095	55,48
372	Cilindro mestre embreagem	1	unid	LNG	497,0087	497,01
373	Cilindro auxiliar embreagem	1	unid	LNG	242,9820	242,98
374	Bomba injetora de combustível	1	unid	VETOR	5522,3193	5.522,32
375	Porta bicos injetores	4	unid	MEDAL	1214,9102	4.859,64
TOTAL DO LOTE R\$						70.247,60

LOTE 6

CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
613	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	18,5400	370,80
614	Tambor de freio dianteiro	4	unid	DURAMETAL	953,2472	3.812,99
615	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	230,0941	460,19
616	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	43,8275	87,66
617	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	SKF	93,1383	186,28
618	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	SKF	82,1814	164,36



619	Amortecedor dianteiro	4	unid	NAKATA	186,2667	745,07
620	Bucha da mola dianteira	8	unid	CIPEC	60,2677	482,14
621	Bucha amortecedor	8	unid	CIPEC	8,7655	70,12
622	Embuchamento dianteiro	2	unid	CIPEC	624,5412	1.249,08
623	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,3971	109,59
624	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	4,3827	35,06
625	Rebite para lona de freio	400	unid	ALUPAR	0,3272	130,88
626	Patim de freio	4	unid	LONAFLEX	164,3530	657,41
627	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	OPT	9,8661	19,73
628	Pivô de direção	4	unid	DELLAROSA	164,3530	657,41
629	Barra de direção	2	unid	DELLAROSA	657,4118	1.314,82
630	Flexível freio dianteiro	4	unid	ARFLEX	29,5885	118,35
631	Conector para freio ar	4	unid	ARFLEX	27,3971	109,59
632	Tee para freio ar	2	unid	ARFLEX	28,4878	56,98
633	Radiador	1	unid	VISCONDE	2410,5101	2.410,51
634	Mangueria radiador inferior	1	unid	JAHU	832,7217	832,72
635	Mangueria de ar	10	unid	ARFLEX	8,7656	87,66
636	Mangueria radiador superior	1	unid	JAHU	230,0941	230,09
637	Tampa de radiador	1	unid	UNICK	19,7224	19,72
638	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	339,6628	339,66
639	Reparo hidráulica direção	1	unid	OPT	345,1462	345,15
640	Bomba de hidráulica	1	unid	MEDAL	1095,6864	1.095,69
641	Bomba de água	1	unid	SHADEK	350,6196	350,62
642	Setor de direção	1	unid	OPT	7669,8047	7.669,80
643	União engate rápido ar	15	unid	ARFLEX	10,9569	164,35
644	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	BELTOOLS	4,9281	73,92
645	Mangueria hidráulicas	10	unid	ARFLEX	40,5454	405,45
646	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ARFLEX	24,1051	144,63
647	Capa hidráulica conexões	6	unid	ARFLEX	9,8661	59,20
648	Junta do carter	1	unid	SABO	60,27	60,27
649	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	32,8706	32,87
650	Engraxadeira	26	unid	INGA PARTS	2,7367	71,15



651	Coxim do motor dianteiro	2	unid			
652	Coxim do motor traseiro	2	unid	CIPEC	82,1814	164,36
653	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	CIPEC	82,1814	164,36
654	Cabo de embreagem	1	unid	SABO	241,0510	241,05
655	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	164,3530	164,35
656	Kit junta do motor	1	unid	CABOVEL	273,9216	273,92
657	Kit alavanca cambio	1	unid	SABO	1095,6864	1.095,69
658	Retrovisor-espelho	2	unid	OPT	219,1373	219,14
659	Válvula termostática	1	unid	BEPO	158,8795	317,76
660	Tanque combustível	1	unid	VALCLEI	197,2235	197,22
661	Pescador tanque combustível	1	unid	BEPO	1205,2550	1.205,26
662	Mola acelerador	4	unid	BEPO	153,3961	153,40
663	Tampa tanque combustível	1	unid	OPT	9,8661	39,46
664	Garfo caixa cambio	4	unid	UNICK	109,5686	109,57
665	Jogo cano bico injetor	1	unid	OPT	208,1804	832,72
666	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	OPT	153,3961	153,40
667	Rolamento eixo piloto	1	unid	SKF	219,1373	438,27
668	Engrenagem ré	1	unid	SKF	186,2667	186,27
669	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	NCA	460,1883	460,19
670	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	NCA	471,1451	471,15
671	Anel sincronizado	4	unid	NCA	471,1451	471,15
672	Kit de embreagem	2	unid	CINPAL	126,0089	504,04
673	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	VALEO	3834,9024	7.669,80
674	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	87,6549	87,65
675	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	SABO	60,2677	60,27
676	Eixo entalhado	1	unid	CINPAL	569,7569	569,76
677	Contra eixo	1	unid	CINPAL	657,4118	657,41
678	Miolo sincronizador	1	unid	CINPAL	635,4981	635,50
679	Cruzeta caixa satélite	2	unid	CINPAL	383,4902	383,49
680	Abraçadeira escape	4	unid	REX	109,5686	219,14
681	Silencioso	1	unid	BEPO	32,8706	131,48
682	Grampo de mola traseiro	4	unid	BEPO	679,3256	679,33
683	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	60,2677	241,07
				FAMA	5,4834	43,87



684	Válvula de ar descarga rápida	4	unid			
685	Lona de freio traseiro	4	unid	ARFLEX	43,8275	
686	Mola molejo traseiro	6	unid	LONAFLEX	252,0079	175,31
687	Pino de centro	6	unid	FAMA	252,0079	1.008,03
688	Tambor de freio traseiro	4	unid	FAMA	17,5310	1.512,05
689	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	DURAMETAL	876,5491	105,19
690	Graxa para cubo	2	unid	SABO	76,6980	3.506,20
691	Rolamento cubo traseiro interno	10	unid	WORKER	21,9137	153,40
692	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	SKF	120,5255	219,14
693	Porca da carcaça	4	unid	SKF	87,6549	482,10
694	Arruela trava lisa cubo	2	unid	RODAFUSO	38,3540	350,62
695	Trava aranha cubo	4	unid	RODAFUSO	14,2489	76,71
696	Coroa e pinhão	4	unid	OPT	14,2489	57,00
697	Parafuso de roda traseira completa	1	unid	NAKATA	2300,9414	57,00
698	Junta do diferencial	20	unid	RODAFUSO	24,1051	2.300,94
699	Rolamento diferencial	1	unid	SABO	35,0620	482,10
700	Porca regulagem coroa	2	unid	SKF	93,1383	35,06
701	Trava pino molejo	2	unid	NAKATA	93,1383	186,28
702	Jogo arruelas planetárias	4	unid	FAMA	8,7655	186,28
703	Mola mestre molejo traseiro	1	unid	OPT	120,4759	35,06
704	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	350,6196	120,48
705	Diafragma cuíca	2	unid	FAMA	854,6354	701,24
706	Cuíca completa	8	unid	MEP	25,2057	1.709,27
707	Pino mola tirante	4	unid	LNG	273,9216	201,65
708	Rolete patim freio 31,8 mm	4	unid	FAMA	24,1051	1.095,69
709	Cruzeta cardã	8	unid	FAMA	9,8661	96,42
710	Esfrega suporte de mola traseiro	8	unid	NAKATA	87,6549	78,93
711	Flexível ar traseiro	2	unid	OPT	169,8363	701,24
712	Tubo cardã	8	unid	ARFLEX	32,8706	339,67
713	Hélice motor	1	unid	ARFLEX	295,8353	262,96
714	Porca diversas	1	unid	MODEFER	493,0589	295,84
715	Arruelas diversas	150	unid	RODAFUSO	0,5454	493,06
716	Parafusos diversos	200	unid	RODAFUSO	0,5454	81,81
717	Reservatório de água	150	unid	RODAFUSO	2,7367	109,08
		1	unid	RESERPLASTIC	153,3961	410,51



718	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	525,9295		
719	Bucha barra estabilizadora	4	unid	CIPEC	21,9137	525,93	
720	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	65,7412	87,65	
721	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	14,2489	65,74	
722	Caixa satélite	1	unid	CINPAL	2191,3728	28,50	
723	Pino da balança	2	unid	FAMA	87,6549	2.191,37	
724	Fluido de freio	8	unid	RADNAQ	21,9137	175,31	
725	Óleo ATF direção	4	unid	GT OIL	21,9137	175,31	
726	Correia 8pk motor	2	unid	CONTITEC	350,6196	87,65	
727	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	DELLAROSA	1753,0982	701,24	
728	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	394,4471	1.753,10	
729	Válvula pedal	1	unid	LNG	547,8432	394,45	
730	Coxim escapamento	4	unid	CIPEC	19,7224	547,84	
731	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	CIPEC	88,0912	78,89	
732	Coxim da cabine traseiro	2	unid	CI	93,1383	176,18	
733	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	153,3961	186,28	
734	Abraçadeira plástica	50	unid	FRONTEC	1,1006	153,40	
735	Bujão de ar	1	unid	GASA	668,3687	55,03	
736	Servo embreagem	1	unid	LNG	1205,2550	668,37	
737	Bomba injetora de combustível	1	unid	VETOR	6574,1183	1.205,26	
738	Porta bicos injetores	6	unid	OPT	1533,9609	6.574,12	
	TOTAL DO LOTE R\$					9.203,77	
LOTE 7	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827						87.288,52

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
741	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	18,6320	
742	Tambor de freio dianteiro	4	unid	DURAMETAL	979,7298	372,64
743	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	231,1722	3.918,92
744	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	44,0328	462,34
745	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	SKF	88,0656	88,07
746	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	SKF	82,5665	176,13
747	Amortecedor dianteiro	4	unid	NAKATA	187,1394	165,13
748	Bucha da mola dianteira	8	unid	CIPEC	60,5501	748,56
						484,40



749	Bucha amortecedor	8	unid	CIPEC	8,8066	70,45
750	Embuchamento dianteiro	2	unid	CIPEC	605,4510	1.210,90
751	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,5255	110,10
752	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	4,4033	35,23
753	Rebite para lona de freio	400	unid	ALUPAR	0,3288	131,52
754	Patim de freio	4	unid	LONAFLEX	154,1148	616,46
755	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	FAMA	9,9124	19,82
756	Pivô de direção	4	unid	DELLAROSA	165,1230	660,49
757	Barra de direção	2	unid	DELLAROSA	660,4920	1.320,98
758	Flexível freio dianteiro	4	unid	ARFLEX	29,7271	118,91
759	Conector para freio ar	4	unid	ARFLEX	27,5255	110,10
760	Tee para freio ar	2	unid	ARFLEX	28,6213	57,24
761	Radiador	1	unid	VISCONDE	2531,8859	2.531,89
762	Mangueira radiador inferior	1	unid	JAHU	825,6150	825,62
763	Mangueira de ar	10	unid	ARFLEX	8,8066	88,07
764	Mangueira radiador superior	1	unid	JAHU	231,1722	231,17
765	Tampa de radiador	1	unid	UNICK	19,8148	19,81
766	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	330,2460	330,25
767	Reparo hidráulica direção	1	unid	MEDAL	341,2542	341,25
768	Bomba de hidráulica	1	unid	MEDAL	1100,8200	1.100,82
769	Bomba de água	1	unid	SHADECK	352,2624	352,26
770	Setor de direção	1	unid	OPT	7705,7398	7.705,74
771	União engate rápido ar	15	unid	ARFLEX	11,0082	165,12
772	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	BELTOOLS	4,9512	74,27
773	Mangueira hidráulicas	10	unid	ARFLEX	40,7353	407,35
774	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ARFLEX	24,2180	145,31
775	Capa hidráulica conexões	6	unid	ARFLEX	9,9124	59,47
776	Junta do carter	1	unid	SABO	60,5501	60,55
777	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	33,0246	33,02
778	Engraxadeira	26	unid	INGAPARTS	2,7496	71,49
779	Coxim do motor dianteiro	2	unid	CIPEC	71,5583	143,12
780	Coxim do motor traseiro	2	unid	CIPEC	82,5665	165,13



781	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	CIPEC	231,1722	
782	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	165,1230	231,17
783	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	275,2050	165,12
784	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1210,9020	275,21
785	Kit alavanca cambio	1	unid	OPT	220,1640	1.210,90
786	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	165,1230	220,16
787	Válvula termostática	1	unid	VALCLEI	198,1476	330,25
788	Tanque combustível	1	unid	BEPO	1100,8200	198,15
789	Pescador tanque combustível	1	unid	BEPO	154,1148	1.100,82
790	Mola acelerador	4	unid	OPT	9,9124	154,11
791	Tampa tanque combustível	1	unid	UNICK	110,0820	39,65
792	Garfo caixa cambio	4	unid	OPT	209,1558	110,08
793	Jogo cano bico injetor	1	unid	OPT	154,1148	836,62
794	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SKF	220,1640	154,11
795	Rolamento eixo piloto	1	unid	SKF	176,1312	440,33
796	Engrenagem ré	1	unid	NCA	462,3444	176,13
797	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	NCA	473,3526	462,34
798	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	NCA	473,3526	473,35
799	Anel sincronizado	4	unid	CINPAL	126,5993	473,35
800	Kit de embreagem	2	unid	VALEO	3852,8699	506,40
801	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	88,0656	7.705,74
802	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	60,5501	88,07
803	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	CINPAL	572,4264	60,55
804	Eixo entalhado	1	unid	CINPAL	660,4920	572,43
805	Contra eixo	1	unid	CINPAL	638,4756	660,49
806	Miolo sincronizador	1	unid	CINPAL	385,2870	638,48
807	Cruzeta caixa satélite	2	unid	REX	110,0820	385,29
808	Abraçadeira escape	4	unid	BEPO	33,0246	220,16
809	Silencioso	1	unid	BEPO	688,0175	132,10
810	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	60,5501	688,02
811	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	5,5091	242,20
812	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	ARFLEX	44,0328	44,07
813	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	242,1804	88,07
						968,72



814	Mola molejo traseiro	12	unid	FAMA	242,1804	2.906,16
815	Pino de centro	12	unid	FAMA	17,6131	211,36
816	Tambor de freio traseiro	4	unid	DURAMETAL	880,6560	3.522,62
817	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	77,0574	154,11
818	Graxa para cubo	10	unid	WORKER	22,0164	220,16
819	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	SKF	121,0902	484,36
820	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	SKF	88,0656	352,26
821	Porca da carcaça	2	unid	RODAFUSO	38,5337	77,07
822	Arruela trava lisa cubo	4	unid	RODAFUSO	14,3156	57,26
823	Trava aranha cubo	4	unid	LANGER	14,3156	57,26
824	Coroa e pinhão	1	unid	NAKATA	2256,6809	2.256,68
825	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	RODAFUSO	24,2180	484,36
826	Junta do diferencial	1	unid	SABO	33,0246	33,02
827	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	93,5747	187,15
828	Porca regulagem coroa	2	unid	RODAFUSO	93,5747	187,15
829	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	8,8066	35,23
830	Jogo arruelas planetárias	1	unid	OPT	121,0902	121,09
831	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	363,2706	726,54
832	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	858,6396	1.717,28
833	Diafragma cuica	8	unid	MEP	25,3238	202,59
834	Cuica completa	4	unid	LNG	275,2050	1.100,82
835	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	24,2180	96,87
836	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	LONAFLEX	9,9124	79,30
837	Cruzeta cardã	8	unid	NAKATA	88,0656	704,52
838	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	OPT	176,1312	352,26
839	Flexível ar traseiro	4	unid	ARFLEX	33,0246	132,10
840	Tubo cardã	1	unid	ARFLEX	297,2214	297,22
841	Hélice motor	1	unid	MODEFER	495,3690	495,37
842	Porca diversas	150	unid	RODAFUSO	0,5479	82,19
843	Arruelas diversas	200	unid	RODAFUSO	0,5479	109,58
844	Parafusos diversos	150	unid	RODAFUSO	2,7496	412,44
845	Reservatório de água	1	unid	RESERPLASTIC	154,1148	154,11
846	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	OPT	528,3936	528,39



847	Bucha estabilizadora barra	4	unid	CIPEC	22,0164	
848	Tubo de cola alto torque	1	unid	TEKBOND	66,0492	88,07
849	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	TEKBOND	14,3156	66,05
850	Caixa satélite	1	unid	CINPAL	2201,6399	28,63
851	Pino da balança	2	unid	FAMA	88,0656	2.201,64
852	Fluido de freio	8	unid	RADNAQ	22,0164	176,13
853	Óleo ATF direção	4	unid	GT OIL	22,0164	176,13
854	Correia 8pk motor	2	unid	CONTITEC	352,2624	88,07
855	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	DELLAROSA	1871,3939	704,52
856	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	396,2952	1.871,39
857	Válvula pedal	1	unid	LNG	605,4510	396,30
858	Coxim escapamento	4	unid	CIPEC	19,8148	605,45
859	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	CIPEC	88,0656	79,26
860	Coxim da cabine traseiro	2	unid	CIPEC	93,5747	176,13
861	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	154,1148	187,15
862	Abraçadeira plástica	50	unid	FRONTEC	1,1028	154,11
863	Bujão de ar	1	unid	IGASA	660,4920	55,14
864	Servo embreagem	1	unid	LNG	1210,9020	660,49
865	Bomba injetora de combustível	1	unid	VETOR	6604,9198	1.210,90
866	Porta bicos injetores	6	unid	OPT	1486,1070	6.604,92
TOTAL DO LOTE R\$						8.916,64
LOTE 12						88.768,81

ONIBUS SCANIA K113 CL BWD-2958						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1373	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	38,2100	38,21
1374	Bomba da agua	2	unid	SCHADEK	419,6460	839,29
1375	Kit turbina	1	unid	BIAGIO	2973,2003	2.973,20
1376	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1214,7647	1.214,76
1377	Válvula termostática	1	unid	VALCLEI	218,3179	218,32
1378	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	97,6909	97,69
1379	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	67,1097	67,11
1380	Bomba injetora de combustível	1	unid	VETOR	8070,1152	8.070,12
1381	Porta bicos injetores	6	unid	OPT	1698,9716	10.193,83
1382	Jogo cano de bico	2	unid	OPT	523,2832	1.046,57



1383	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	331,2995	331,30
1384	Junta do carter	1	unid	SABO	60,3135	60,31
1385	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	500,3471	500,35
1386	Hélice motor	1	unid	MODEFER	832,4961	832,50
1387	Coxim do motor dianteiro	2	unid	CIPEC	106,1857	212,37
1388	Coxim do motor traseiro	2	unid	CIPEC	115,5301	231,06
1389	Sensor pressão de óleo	1	unid	3RHO	152,9074	152,91
1390	kit embreagem	2	unid	VALEO	3185,5718	6.371,14
1391	valvula embreagem pedal	2	unid	LNG	297,3200	594,64
1392	Servo embreagem	1	unid	LNG	1189,2801	1.189,28
1393	Radiador	1	unid	VISCONDE	3058,1489	3.058,15
1394	Reservatório de água	1	unid	RESERPLASTIC	152,9074	152,91
1395	Mangueira radiador inferior	1	unid	JAHU	824,0012	824,00
1396	Mangueira radiador superior	1	unid	JAHU	229,3612	229,36
1397	Lonas de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	254,8457	1.019,38
1398	Rebites	400	unid	ALUPAR	0,5097	203,88
1399	Cuica freio	4	unid	LNG	356,7840	1.427,14
1400	Tambor de freio traseiro	4	unid	DURAMETAL	849,4858	3.397,94
1401	Flexível freio dianteiro	4	unid	ARFLEX	45,0227	180,09
1402	Conector para freio ar	4	unid	ARFLEX	27,1825	108,73
1403	Conecção para freio ar	4	unid	ARFLEX	28,0330	112,13
1404	Tambor de freio dianteiro	4	unid	DURAMETAL	1019,3830	4.077,53
1405	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	254,8457	509,69
1406	Mangueira de ar	10	unid	ARFLEX	11,0433	110,43
1407	Flexível ar traseiro	4	unid	ARFLEX	33,1299	132,52
1408	Suporte caixa	6	unid	CIPEC	245,5014	1.473,01
1409	Coroa e pinhão do diferencial	1	unid	NAKATA	4672,1720	4.672,17
1410	Planetárias	4	unid	OPT	594,6401	2.378,56
1411	Garfo caixa cambio	3	unid	OPT	229,4111	688,23
1412	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SKF	322,8046	645,61
1413	Rolamento eixo piloto	1	unid	SKF	288,8252	288,83
1414	Garfo caixa cambio	4	unid	OPT	339,7943	1.359,18
1415	Engrenagem ré	1	unid	NCA	594,6401	594,64
1416	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	NCA	594,6401	594,64



1417	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	NCA	594,6401	594,64
1418	Anel sincronizado	4	unid	CINPAL	220,8663	883,47
1419	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	SKF	322,8046	645,61
1420	Rolamento eixo piloto	1	unid	SKF	288,8252	288,83
1421	Eixo piloto	1	unid	CINPAL	713,5681	713,57
1422	Eixo entalhado	1	unid	CINPAL	781,5269	781,53
1423	Contra eixo	1	unid	CINPAL	764,5372	764,54
1424	Miolo sincronizador	1	unid	CINPAL	594,6401	594,64
1425	Cruzeta caixa satélite	1	unid	NAKATA	297,3200	297,32
1426	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	229,3612	229,36
1427	Kit alavanca cambio	1	unid	OPT	382,2686	382,27
1428	Terminal direção	4	unid	DELLAROSA	178,3920	713,57
1429	Bixigão	4	unid	SUSPENTECH	407,7532	1.631,01
1430	Pivo da direção	5	unid	DELLAROSA	237,8560	1.189,28
1431	Barra de direção	4	unid	DELLAROSA	594,6401	2.378,56
1432	Amortecedor dianteiro	4	unid	NAKATA	441,7326	1.766,93
1433	Bucha da mola dianteira	8	unid	CIPEC	66,2599	530,08
1434	Bucha amortecedor	8	unid	CIPEC	13,5918	108,73
1435	Embuchamento dianteiro	2	unid	CIPEC	679,5886	1.359,18
1436	Mola molejo traseiro	12	unid	FAMA	305,8149	3.669,78
1437	Pino de centro	12	unid	FAMA	21,2371	254,85
1438	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,1835	108,73
1439	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	5,3068	42,45
1440	Retentor cubo	6	unid	SABO	45,8722	275,23
1441	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	48,4207	96,84
1442	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	SKF	101,9383	203,88
1443	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	SKF	84,9486	169,90
1444	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	SKF	118,9280	475,71
1445	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	SKF	84,9486	339,79
1446	Porca da carcaça	2	unid	FAMA	38,2269	76,45
1447	Arruela trava lisa cubo	4	unid	RODAFUSO	13,5913	54,37
1448	Junta do diferencial	1	unid	SABO	56,0661	56,07
1449	Rolamento diferencial	2	unid	SKF	93,4434	186,89
1450	Porca regulagem coroa	2	unid	FAMA	93,4434	186,89



1451	Cruzetas cardã	4	unid	NAKATA		
1452	Suporte carda	4	unid	NAKATA	297,3200	1.189,28
1453	Rolamento do cardã	4	unid	SKF	254,8457	1.019,38
1454	Flange cardã	2	unid	LNG	399,2583	1.597,03
1455	Luva cardã	2	unid	LNG	696,5784	1.393,16
1456	Estria cardã	2	unid	LNG	849,4858	1.698,97
1457	Garfo cardã	2	unid	LNG	611,6298	1.223,26
1458	Setor de direção	1	unid	LNG	700,8258	1.401,65
1459	Reparo direção hidráulica	1	unid	OPT	7645,3723	7.645,37
1460	Bomba de hidráulica	1	unid	OPT	339,7943	339,79
1461	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	MEDAL	1104,3316	1.104,33
1462	Mangueira hidráulicas	10	unid	BELTOOLS	4,9270	73,91
1463	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ARFLEX	40,7753	407,75
1464	Capa conexões hidráulica	6	unid	ARFLEX	23,7856	142,71
1465	Engraxadeira	26	unid	ARFLEX	11,0433	66,26
1466	Tanque combustível	1	unid	INGAPARTS	3,3979	88,35
1467	Pescador tanque combustível	1	unid	BEPO	1953,8174	1.953,82
1468	Mola acelerador	4	unid	BEPO	169,8972	169,90
1469	Tampa tanque combustível	1	unid	OPT	12,7423	50,97
1470	Abraçadeira escape	4	unid	UNICK	118,9280	118,93
1471	Silencioso	1	unid	BEPO	35,6784	142,71
1472	Fluido de freio	8	unid	BEPO	722,0629	722,06
1473	Óleo ATF direção	4	unid	RADNAQ	25,4846	203,88
1474	Porca diversas	150	unid	GT OIL	25,4846	101,94
1475	Arruelas diversas	200	unid	RODAFUSO	0,8495	127,43
1476	Parafusos diversos	150	unid	RODAFUSO	1,2792	255,84
1477	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	2,9782	446,73
	TOTAL DO LOTE R\$				25,5345	510,69
						109.720,74

TOTAL R\$ 356.025,79 (Trezentos e cinquenta e seis mil vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas.

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III - As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos produtos entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (077) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (078) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (079) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.30.00 (080) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 512

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (182) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (183) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (184) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (185) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 115



- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138
10.02 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 (257) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (265) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
10.05 – Divisão de Ensino Superior
12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário
3.3.90.30.00 (561) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 11 – Fundo Municipal de Saúde**
11.01 – Divisão de Atenção Básica
10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375
3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB
3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou



- subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**
- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ

prefeitura@pibema.pr.gov.br

www.pibema.pr.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Adelar
MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

Osmar Daga
Osmar Daga
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza
HIRT COMERCIO DE PEÇAS LTDA
José Nilson Lemos dos Santos
CPF: 546.098.449-15

Adriana Santos de Souza
Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata

01.204.227/0001-11

HIRT COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

IBEMA, PARANÁ



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA ABELLE MOYSES SOMENSI, 67, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL - PARANÁ.

CNPJ: 01.204.227/0001-11.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILSON LEMOS DOS SANTOS.

CPF: 546.098.449-15.

AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ

prefeitura@pibema.pr.gov.br

www.pibema.pr.gov.br



LOTE 3						
MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA ARX-4237 ANO 2009						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
376	Alinhamento balanceamento e	1	unid	HIRT	407,8020	407,80
377	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	HIRT	110,4464	11.044,64
TOTAL DO LOTE R\$						11.452,44
LOTE 6						
CAMINHÃO VW13.180 EURO WORKER PLACA AOT-2182						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
739	Alinhamento balanceamento e	1	unid	HIRT	404,5611	404,56
740	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	HIRT	109,5686	10.956,86
TOTAL DO LOTE R\$						11.361,42
LOTE 7						
ÔNIBUS VW COMIL SVELTO PLACA AOB-3827						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
867	Alinhamento balanceamento e	2	unid	HIRT	406,4566	812,91
868	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	HIRT	110,0820	11.008,20
TOTAL DO LOTE R\$						11.821,11
LOTE 12						
ONIBUS SCANIA K113 CL BWD-2958						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1478	Alinhamento e balanceamento	1	unid	HIRT	135,9177	135,92



1479	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	HIRT	110,4332	11.043,32
TOTAL DO LOTE R\$						11.179,24

TOTAL R\$ 45.814,21 (Quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (562) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3375

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes



da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Adelar
MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

[Signature]
HIRT COMERCIO DE PEÇAS LTDA
José Nilson Lemos dos Santos
CPF: 546.098.449-15

[Signature]
Osmar Daga
Fiscal da Ata

[Signature]
Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata

01.204.227/0001-11

HIRT COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

RUA ABELLL MOYSES DOMENSI, 67 - SALA 44
CASA DO VELHO - CEP 85818-071
IBEMA - PARANÁ



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303,
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CNPJ: 00.824.499/0001-51.
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN.
CPF: 706.267.589-04.



LOTE 4						
MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633 E ARS 4375 - 2009						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
378	Parafuso de roda dianteira completo	32	unid	RODAFUSO	17,8466	571,09
379	Retentor cubo dianteiro	8	unid	ARCA	47,9029	383,22
380	Pastilha freio dianteira Iveco	10	unid	FRASLE	243,2716	2.432,72
381	Pastilha freio traseira Iveco	10	unid	FRASLE	262,9963	2.629,96
382	Disco de freio Iveco	20	unid	FREMAX	343,7737	6.875,47
383	Barra axial Iveco	10	unid	DRIVE	293,0530	2.930,53
384	Batente suspensão Iveco	24	unid	REI	35,6924	856,62
385	Cabo comando câmbio Iveco	4	unid	FANIA	642,4624	2.569,85
386	Agregado	2	unid	IVEVO	6914,9237	13.829,85
387	Bucha bandeja	36	unid	REI	206,6399	7.439,04
388	Bucha bandeja bi-partida	8	unid	REI	170,0083	1.360,07
389	Cilindro de freio roda	12	unid	FORTEC	466,8184	5.601,82
390	Rolamento cubo dianteiro interno	4	unid	FAG	96,7451	386,98
391	Rolamento cubo dianteiro externo	4	unid	FAG	91,1094	364,44
392	Amortecedor dianteiro	12	unid	MONROE	212,2756	2.547,31
393	Amortecedor traseiro	12	unid	MONROE	230,1217	2.761,46
394	Bucha da mola dianteira	24	unid	FAMA	62,9313	1.510,35
395	Bucha amortecedor	24	unid	FAMA	35,6924	856,62
396	Embuchamento dianteiro	5	unid	BUTUEN	557,9278	2.789,64
397	Grampo fecho de mola dianteiro	16	unid	FAMA	30,0567	480,91
398	Porca dupla grampo 3/4	32	unid	FAMA	4,6964	150,28
399	Rebite para lona de freio	1600	unid	UNIÃO	0,3287	525,92



400	Trava porca cubo dianteiro	8	unid	UDEX	10,8016	86,41
401	Pivô de direção	24	unid	DRIVE	295,8708	7.100,90
402	Barra de direção	6	unid	DRIVE	651,8551	3.911,13
403	Flexível freio dianteiro	12	unid	NORFLEX	30,9960	371,95
404	Radiador	2	unid	RV	1654,9980	3.310,00
405	Mangueira radiador inferior	2	unid	GATES	423,6119	847,22
406	Mangueira radiador superior	2	unid	GATES	242,3323	484,66
407	Tampa de radiador	2	unid	CLICK	21,6033	43,21
408	Reparo de bomba-de água	2	unid	URBA	340,0166	680,03
409	Reparo direção hidráulica	2	unid	ZF	364,4377	728,88
410	Bomba de hidráulica	2	unid	ZF	924,2441	1.848,49
411	Bomba de água	2	unid	URBA	363,4984	727,00
412	Setor de direção	2	unid	ZF	4792,1680	9.584,34
413	Abraçadeiras para mangueiras	30	unid	FC	5,1660	154,98
414	Mangueira hidráulicas	20	unid	GATES	42,2673	845,35
415	Conexões para mang. Hidráulica	12	unid	UNIÃO	26,7693	321,23
416	Capa conexões hidráulica	12	unid	UNIÃO	10,8016	129,62
417	Junta do carter	2	unid	SABO	66,6883	133,38
418	Junta tampa de válvulas	2	unid	SABO	36,6316	73,26
419	Engraxadeira	52	unid	RF	3,0057	156,30
420	Coxim do motor dianteiro	4	unid	REI	133,3767	533,51
421	Coxim do motor traseiro	4	unid	REI	145,5872	582,35
422	Jogo de junta caixa de câmbio	2	unid	SABO	267,6926	535,39



423	Cabo eletrônico acelerador	2	unid	FANIA	425,4904	850,98
424	Kit junta do motor	2	unid	SABO	1044,4710	2 088,94
425	Kit alavanca cambio	2	unid	FC	364,4377	728,88
426	Retrovisor-espelho	4	unid	BEPO	169,0690	676,28
427	Válvula termostática	2	unid	M T E	217,9112	435,82
428	Tanque combustivel	2	unid	BEPO	905,4586	1 810,92
429	Pescador tanque combustivel	2	unid	FC	169,0690	338,14
430	Mola acelerador	8	unid	FAMA	10,8016	86,41
431	Tampa tanque combustivel	2	unid	CLICK	121,1661	242,33
432	Garfo caixa cambio	8	unid	FC	254,5428	2.036,34
433	Jogo cano bico injetor	2	unid	BOSCH	169,0690	338,14
434	Rolamento da caixa de câmbio	4	unid	FAG	261,1177	1,044,47
435	Rolamento eixo piloto	2	unid	FAG	217,9112	435,82
436	Engrenagem ré	2	unid	ZF	241,3930	482,79
437	Engrenagem 1º caixa de cambio	2	unid	REX	485,6039	971,21
438	Engrenagem 2º caixa de cambio	2	unid	REX	485,6039	971,21
439	Anel sincronizado	8	unid	REX	134,3160	1.074,53
440	Kit de embreagem	5	unid	LUK	1654,9980	8.274,99
441	Retentor virabrequim traseiro	2	unid	ARCA	95,8058	191,61
442	Retentor virabrequim dianteiro	2	unid	ARCA	66,6883	133,38
443	Eixo piloto 17 dentes	2	unid	REX	589,8631	1.179,73
444	Eixo entalhado	2	unid	REX	589,8631	1.179,73
445	Contra eixo	2	unid	REX	651,8551	1.303,71
446	Miolo sincronizador	2	unid	REX	404,8264	809,65



447	Cruzeta caixa satélite	4	unid	ZF	120,2269	480,91
448	Abraçadeira escape	8	unid	FC	33,8138	270,51
449	Silencioso	2	unid	TUPER	665,9442	1 331,89
450	Grampo de mola traseiro	8	unid	FAMA	64,8098	518,48
451	Porca dupla 7/8	16	unid	FAMA	7,0445	112,71
452	Lona de freio de mão traseiro	10	unid	FRASLE	267,6926	2.676,93
453	Mola molejo traseiro	8	unid	FAMA	270,5105	2.164,08
454	Pino de centro	12	unid	FAMA	18,7654	225,42
455	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	ARCA	93,9272	375,71
456	Graxa para cubo	20	unid	IPIRANGA	24,4211	488,42
457	Rolamento cubo traseiro interno	8	unid	NTN	133,3767	1.067,01
458	Rolamento cubo traseiro externo	8	unid	NTN	96,7451	773,96
459	Porca da carcaça	4	unid	UDEX	42,2673	169,07
460	Arruela trava lisa cubo	8	unid	UDEX	14,5587	116,47
461	Trava aranha cubo	8	unid	UDEX	15,4980	123,98
462	Coroa e pinhão	2	unid	KL	2030,7070	4.061,41
463	Parafuso de roda traseira completa	36	unid	RODAFUSO	25,3604	912,97
464	Junta do diferencial	2	unid	SABO	35,6924	71,38
465	Rolamento diferencial	4	unid	FAG	170,0083	680,03
466	Porca regulagem coroa	4	unid	UDEX	149,3443	597,38
467	Jogo arruelas planetárias	2	unid	UDEX	133,3767	266,75
468	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	FAMA	486,5431	1.946,17
469	Ponta de eixo	4	unid	REX	914,8514	3.659,41
470	Cruzeta cardã	10	unid	ZF	96,7451	967,45



471	Flexível freio traseiro	8	unid	NORFLEX	105,1985	841,59
472	Hélice motor	2	unid	MODEFER	386,9802	773,96
473	Porca diversas	300	unid	FAMA	0,5636	169,08
474	Arruelas diversas	400	unid	FEY	0,5636	225,44
475	Parafusos diversos	300	unid	RODAFUSO	3,0057	901,71
476	Reservatório de água	2	unid	BEPO	170,0083	340,02
477	Bucha barra estabilizadora	24	unid	REI	84,5345	2.028,83
478	Tubo de cola alto torque	2	unid	3 M	72,3240	144,65
479	Silicone cinza alta temperatura	4	unid	3 M	15,4980	61,99
480	Caixa satélite	2	unid	REX	2123,6950	4.247,39
481	Fluido de freio	24	unid	TRW	23,4818	563,56
482	Óleo ATF direção	12	unid	IPIRANGA	23,4818	281,78
483	Correia 8pk motor	5	unid	GATES	295,8708	1.479,35
484	Coxim escapamento	24	unid	REI	26,2996	631,19
485	Sensor pressão de óleo	2	unid	VTO	170,0083	340,02
486	Abraçadeira plástica	100	unid	3 M	1,1271	112,71
487	Cilindro embreagem mestre	5	unid	TRW	491,2395	2.456,20
488	Cilindro embreagem auxiliar	5	unid	TRW	258,2999	1.291,50
489	Bomba injetora de combustível	2	unid	BOSCH	5049,5286	10.099,06
490	Porta bicos injetores	8	unid	BOSCH	1057,6208	8.460,97
	TOTAL DO LOTE R\$					180.239,22
LOTE 8						
ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766 E AND-8838						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
869	Parafuso de roda dianteira completo	40	unid	RODAFUSO	19,8000	792,00



870	Tambor de freio dianteiro	8	unid	FRUM	992,9068	7.943,25
871	Lona de freio dianteiro	4	unid	THERMOID	256,4773	1.025,91
872	Retentor cubo dianteiro	4	unid	ARCA	48,0895	192,36
873	Rolamento cubo dianteiro interno	4	unid	FAG	97,1219	388,49
874	Rolamento cubo dianteiro externo	4	unid	FAG	91,4643	365,86
875	Amortecedor dianteiro	8	unid	MONROE	213,1025	1.704,82
876	Bucha da mola dianteira	16	unid	FAMA	66,9481	1.071,17
877	Bucha amortecedor	16	unid	FAMA	9,4293	150,87
878	Embuchamento dianteiro	4	unid	BUTUEN	643,0792	2.572,32
879	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	FAMA	30,1738	241,39
880	Porca dupla grampo 3/4	16	unid	FAMA	4,7147	75,44
881	Rebite para lona de freio	800	unid	UNIÃO	0,3300	264,00
882	Patim de freio	8	unid	LUSAR	170,6706	1.365,36
883	Trava porca cubo dianteiro	4	unid	UDEX	10,8437	43,37
884	Pivô de direção	8	unid	DRIVE	181,0428	1.448,34
885	Barra de direção	4	unid	DRIVE	677,0247	2.708,10
886	Flexível freio dianteiro	6	unid	NORFLEX	33,0026	198,02
887	Conector para freio ar	8	unid	UNIÃO	30,1738	241,39
888	Tee para freio ar	4	unid	UNIÃO	31,1167	124,47
889	Radiador	2	unid	RV	2043,3324	4.086,66
890	Mangueira inferior radiador	2	unid	GATES	853,3529	1.706,71
891	Mangueira de ar	20	unid	GATES	9,6179	192,36
892	Mangueira superior radiador	2	unid	GATES	247,0480	494,10
893	Tampa de radiador	2	unid	CLICK	21,6874	43,37



894	Reparo de bomba de água	2	unid	URBA	346,9988	694,00
895	Reparo direção hidráulica	2	unid	ZF	379,0584	758,12
896	Bomba de hidráulica	2	unid	ZF	996,6785	1.993,36
897	Bomba de água	2	unid	URBA	379,0584	758,12
898	Setor de direção	2	unid	ZF	7566,0816	15.132,16
899	União engate rápido ar	30	unid	LNG	11,7866	353,60
900	Abraçadeiras para mangueiras	30	unid	LNG	5,1861	155,58
901	Mangueira hidráulicas	20	unid	GATES	43,3748	867,50
902	Conexões para mang Hidráulica	12	unid	LNG	26,4021	316,83
903	Capa conexões hidráulica	12	unid	LNG	10,8437	130,12
904	Junta do carter	2	unid	SABO	66,9481	133,90
905	Junta tampa de válvulas	2	unid	SABO	35,8314	71,66
906	Engraxadeira	52	unid	RF	2,8288	147,10
907	Coxim do motor dianteiro	4	unid	REI	76,3774	305,51
908	Coxim do motor traseiro	4	unid	REI	88,6356	354,54
909	Jogo de junta caixa de câmbio	2	unid	SABO	268,7355	537,47
910	Cabo de embreagem	2	unid	FANIA	182,9287	365,86
911	Cabo acelerador	2	unid	FANIA	305,5098	611,02
912	Kit junta do motor	2	unid	SABO	1237,1260	2.474,25
913	Kit alavanca cambio	2	unid	FC	243,2763	486,55
914	Retrovisor-espelho	4	unid	BEPO	182,9287	731,71
915	Válvula termostática	2	unid	MTE	207,4449	414,89
916	Tanque combustível	2	unid	BEPO	968,3906	1.936,78
917	Pescador tanque combustível	2	unid	FC	161,2413	322,48



918	Mola acelerador	8	unid	FAMA	10,8437	86,75
919	Tampa combustível tanque	2	unid	BEPO	121,6382	243,28
920	Garfo caixa cambio	8	unid	FC	210,2737	1.682,19
921	Jogo cano bico injetor	2	unid	BOSCH	161,2413	322,48
922	Rolamento da caixa de câmbio	4	unid	FAG	243,2763	973,11
923	Rolamento eixo piloto	2	unid	FAG	193,3009	386,60
924	Engrenagem ré	2	unid	REX	510,1259	1.020,25
925	Engrenagem 1º caixa de cambio	2	unid	REX	525,2128	1.050,43
926	Engrenagem 2º caixa de cambio	2	unid	REX	525,2128	1.050,43
927	Anel sincronizado	8	unid	RCN	140,4968	1.123,97
928	Kit de embreagem	4	unid	LUK	3622,7425	14 490,97
929	Retentor virabrequim traseiro	2	unid	SABO	95,2361	190,47
930	Retentor virabrequim dianteiro	2	unid	SABO	66,9481	133,90
931	Eixo piloto 17 dentes	2	unid	REX	595,9326	1.191,87
932	Eixo entalhado	2	unid	REX	677,0247	1.354,05
933	Contra eixo	2	unid	REX	679,8535	1.359,71
934	Miolo sincronizador	2	unid	REX	426,2050	852,41
935	Cruzeta caixa satélite	8	unid	LNG	121,6382	973,11
936	Abraçadeira escape	8	unid	3 M	35,8314	286,65
937	Silencioso	2	unid	TUPER	685,5111	1 371,02
938	Grampo de mola traseiro	8	unid	FAMA	66,9481	535,58
939	Porca dupla 7/8	16	unid	FAMA	5,9405	95,05
940	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	LNG	48,0895	192,36
941	Lona de freio traseiro	8	unid	FRASLE	275,3360	2.202,69



942	Mola molejo traseiro	12	unid	FAMA	275,3360	3.304,03
943	Pino de centro	12	unid	FAMA	19,3301	231,96
944	Tambor de freio traseiro	8	unid	FRUM	819,4074	6.555,26
945	Retentor cubo traseiro interno	4	unid	SABO	84,8638	339,46
946	Graxa para cubo	20	unid	IPIRANGA	23,5733	471,47
947	Rolamento cubo traseiro interno	8	unid	FAG	133,8963	1.071,17
948	Rolamento cubo traseiro externo	8	unid	FAG	97,1219	776,98
949	Porca da carcaça	4	unid	UDEX	42,4319	169,73
950	Arruela trava lisa cubo	8	unid	UDEX	15,5584	124,47
951	Trava aranha cubo	8	unid	UDEX	15,5584	124,47
952	Coroa e pinhão	2	unid	KL	2070,6774	4.141,35
953	Parafuso de roda traseira completa	40	unid	RODAFUSO	26,4021	1.056,08
954	Junta do diferencial	2	unid	SABO	35,8314	71,66
955	Rolamento diferencial	4	unid	FAG	103,7225	414,89
956	Porca regulagem coroa	4	unid	UDEX	103,7225	414,89
957	Trava pino molejo	8	unid	FAMA	9,7122	77,70
958	Jogo arruelas planetárias	2	unid	UDEX	128,2387	256,48
959	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	FAMA	384,7160	1.538,86
960	Ponta de eixo	4	unid	REX	869,3828	3.477,53
961	Diafragma culca	16	unid	REI	27,8165	445,06
962	Cuica completa	8	unid	LNG	302,6810	2.421,45
963	Pino mola tirante	8	unid	FAMA	26,4021	211,22
964	Rolete patim freio 31,8 mm	16	unid	LNG	10,8437	173,50
965	Cruzeta cardã	12	unid	LNG	97,1219	1.165,46



966	Esfrega suporte de mola traseiro	4	unid	FAMA	195,1868	780,75
967	Flexível ar traseiro	8	unid	NORFLEX	38,6602	309,28
968	Tubo cardã	2	unid	FC	330,0260	660,05
969	Hélice motor	2	unid	MONDEFER	511,0688	1.022,14
970	Porca diversas	300	unid	FAMA	0,5658	169,74
971	Arruelas diversas	400	unid	FEY	0,5658	226,32
972	Parafusos diversos	300	unid	FEY	3,0174	905,22
973	Reservatório de água	2	unid	BEPO	170,6706	341,34
974	Válvula regulador e secadora freio	2	unid	LNG	550,6719	1.101,34
975	Bucha barra estabilizadora	8	unid	FAMA	23,5733	188,59
976	Tubo de cola alto torque	2	unid	3 M	72,6057	145,21
977	Silicone cinza alta temperatura	4	unid	3 M	15,5584	62,23
978	Caixa satélite	2	unid	REX	2001,8434	4.003,69
979	Pino da balança	4	unid	FAMA	97,1219	388,49
980	Fluido de freio	16	unid	TRW	23,5733	377,17
981	Óleo ATF direção	8	unid	IPIRANGA	23,5733	188,59
982	Correia 8pk motor	4	unid	GATES	391,3165	1.565,27
983	Barra estabilizadora dianteira	2	unid	REI	1756,6812	3.513,36
984	Válvula de ar 4 vias	2	unid	LNG	402,6317	805,26
985	Válvula pedal	2	unid	LNG	576,1311	1.152,26
986	Coxim escapamento	8	unid	REI	21,6874	173,50
987	Coxim da cabine dianteiro	4	unid	REI	97,1219	388,49
988	Coxim da cabine traseiro	4	unid	REI	103,7225	414,89
989	Sensor pressão de óleo	2	unid	VTO	170,6706	341,34



990	Abraçadeira plástica	100	unid	3 M	1,1315	113,15
991	Bujão de ar	2	unid	CESTARI	681,7394	1.363,48
992	Servo embreagem	2	unid	LNG	1142,8329	2.285,67
993	Bomba injetora de combustível	2	unid	BOSCH	6029,1034	12.058,21
994	Porta bicos injetores	12	unid	BOSCH	1378,5657	16.542,79
TOTAL DO LOTE R\$						173.285,47
LOTE 9	MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
997	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	RODAFUSO	29,7981	476,77
998	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	56,6157	113,23
999	Barra axial	2	unid	DRIVE	255,2675	510,54
1000	Patim de freio	4	unid	LUSAR	176,8001	707,20
1001	Flexível freio dianteiro	4	unid	NORFLEX	37,7438	150,98
1002	Conector para freio ar	4	unid	LNG	34,7641	139,06
1003	Tee para freio ar	2	unid	LNG	34,7641	69,53
1004	Mangueira de ar	10	unid	GATES	10,9258	109,26
1005	União engate rápido ar	15	unid	LNG	13,9056	208,58
1006	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	758,8497	3.035,40
1007	Lona de freio dianteiro	4	unid	FRASLE	294,9978	1.179,99
1008	Lona de freio traseiro	4	unid	FRASLE	311,8832	1.247,53
1009	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	812,4856	3.249,94
1010	Batente suspensão	8	unid	REI	42,2135	337,71
1011	Cabo comando câmbio	1	unid	FANIA	697,2676	697,27
1012	Molejo eixo dianteiro	1	unid	FANIA	3617,4482	3.617,45
1013	Bucha bandeja	12	unid	REI	240,3686	2.884,42



1014	Bucha bandeja bi-partida	4	unid	REI	190,7057	762,82
1015	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	FAG	113,2315	226,46
1016	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	FAG	106,2787	212,56
1017	Amortecedor dianteiro	4	unid	MONROE	241,3619	965,45
1018	Amortecedor traseiro	4	unid	COFAP	255,2675	1 021,07
1019	Bucha da mola dianteira	8	unid	FAMA	77,4742	619,79
1020	Bucha amortecedor	8	unid	FAMA	41,7169	333,74
1021	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTEN	707,2002	1.414,40
1022	Grampo fecho de mola dianteiro	8	unid	FAMA	34,7641	278,11
1023	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	5,4629	43,70
1024	Rebite para lona de freio	400	unid	UNIÃO	0,3973	158,92
1025	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	UDEX	12,4157	24,83
1026	Pivô de direção	8	unid	DRIVE	419,1552	3.353,24
1027	Barra de direção	2	unid	DRIVE	729,0519	1.458,10
1028	Radiador	1	unid	RV	2148,4186	2.148,42
1029	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	451,9327	451,93
1030	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	269,1731	269,17
1031	Tampa de radiador	1	unid	BEPO	33,7708	33,77
1032	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	382,4046	382,40
1033	Reparo direção hidráulica	1	unid	ZF	425,1147	425,11
1034	Bomba de hidráulica	1	unid	ZF	1079,6722	1.079,67
1035	Bomba de água	1	unid	URBA	408,2293	408,23
1036	Setor de direção	1	unid	ZF	5714,2174	5.714,22



1037	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	3 M	6,3569	95,35
1038	Mangueiras hidráulicas	10	unid	GATES	50,6562	506,56
1039	Conexões para mangueira Hidráulica	6	unid	GATES	30,7910	184,75
1040	Capa conexões hidráulica	6	unid	LNG	12,4157	74,49
1041	Junta do carter	1	unid	SABO	77,4742	77,47
1042	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	41,7169	41,72
1043	Engraxadeira	26	unid	RF	3,4764	90,39
1044	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	155,9416	311,88
1045	Coxim do motor-traseiro	2	unid	REI	161,9012	323,80
1046	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	310,8900	310,89
1047	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	FANIA	494,6428	494,64
1048	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1118,4093	1.118,41
1049	Kit alavanca cambio	1	unid	FC	425,1147	425,11
1050	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	334,7282	669,46
1051	Válvula termostática	1	unid	M T E	262,2203	262,22
1052	Tanque combustível	1	unid	BEPO	1049,8745	1.049,87
1053	Pescador tanque combustível	1	unid	FC	176,8001	176,80
1054	Mola acelerador	4	unid	FC	12,4157	49,66
1055	Tampa tanque combustível	1	unid	BEPO	141,0427	141,04
1056	Garfo caixa cambio	4	unid	FC	282,0855	1.128,34
1057	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	198,6517	198,65
1058	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	FAG	302,9439	605,89
1059	Rolamento eixo piloto	1	unid	FAG	254,2742	254,27
1060	Engrenagem ré	1	unid	REX	544,3058	544,31



1061	Engrenagem 1ª caixa de cambio	1	unid	REX	589,9957	590,00
1062	Engrenagem 2ª caixa de cambio	1	unid	REX	589,9957	590,00
1063	Anel sincronizado	4	unid	RCN	162,8944	651,58
1064	Kit de embreagem	2	unid	LUK	1863,3534	3.726,71
1065	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	113,2315	113,23
1066	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	77,4742	77,47
1067	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	REX	697,2676	697,27
1068	Eixo entalhado	1	unid	REX	697,2676	697,27
1069	Contra eixo	1	unid	REX	791,6272	791,63
1070	Miolo sincronizador	1	unid	RCN	420,1484	420,15
1071	Abraçadeira escape	4	unid	FC	141,0427	564,17
1072	Silencioso	1	unid	TUPER	41,7169	41,72
1073	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	710,1800	2.840,72
1074	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	73,5011	588,01
1075	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	FRASLE	6,9528	13,91
1076	Mola molejo traseiro	4	unid	FAMA	309,8967	1.239,59
1077	Pino de centro	6	unid	FAMA	325,7889	1.954,73
1078	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	23,8382	47,68
1079	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	113,2315	1.132,32
1080	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	FAG	27,8112	111,24
1081	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	FAG	154,9484	619,79
1082	Porca da carcaça	2	unid	UDEX	112,2382	224,48
1083	Arruela trava lisa cubo	4	unid	UDEX	49,6629	198,65
1084	Trava aranha cubo	4	unid	UDEX	17,8787	71,51



1085	Coroa e pinhão	1	unid	KL	4453,7721	4.453,77
1086	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	RODAFUSO	28,8045	518,48
1087	Junta do diferencial	1	unid	SABO	30,7910	30,79
1088	Rolamento diferencial	2	unid	FAG	44,6966	89,39
1089	Porca regulagem coroa	2	unid	UDEX	198,6517	397,30
1090	Jogo arruelas planetárias	1	unid	UDEX	162,8944	162,89
1091	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	508,5485	1.017,10
1092	Ponta de eixo	2	unid	REX	947,5688	1.895,14
1093	Cruzeta cardã	4	unid	LNG	111,2450	444,98
1094	Flexível freio traseiro	4	unid	NORFLEX	37,7438	150,98
1095	Cruzeta caixa satélite	2	unid	LNG	119,1910	238,38
1096	Hélice motor	1	unid	MODEFER	415,1821	415,18
1097	Porca diversas	150	unid	UDEX	0,6953	104,30
1098	Arruelas diversas	200	unid	UDEX	0,6953	139,06
1099	Parafusos diversos	150	unid	FEY	3,4764	521,46
1100	Reservatório de água	1	unid	BEPO	194,6787	194,68
1101	Bucha barra estabilizadora	4	unid	DRIVE	98,3326	393,33
1102	Tubo de cola alto torque	1	unid	3 M	84,4270	84,43
1103	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	3 M	18,3753	36,75
1104	Caixa satélite	1	unid	REX	2976,7964	2.976,80
1105	Fluido de freio	8	unid	TRW	27,8112	222,49
1106	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	29,7978	119,19
1107	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	313,8698	627,74
1108	Coxim escapamento	8	unid	REI	30,7910	246,33
1109	Sensor pressão de óleo	1	unid	VTO	192,6922	



						192,69
1110	Abraçadeira plástica	50	unid	3 M	1,3906	69,53
1111	Cilindro embreagem mestre	2	unid	TRW	592,9755	1.185,95
1112	Cilindro embreagem auxiliar	2	unid	TRW	299,9641	599,93
1113	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	6179,0625	6.179,06
1114	Porta bicos injetores	4	unid	BOSCH	1118,4093	4.473,64
	TOTAL DO LOTE R\$					95.842,52

LOTE 10 ONIBUS ORE 1/59 P VOLKSWAGEN BCV-5A32						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1117	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	28,1965	563,93
1118	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	1.087,5484	4.350,19
1119	Lona de freio dianteiro	2	unid	FRASLE	281,0518	562,10
1120	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	53,5784	107,16
1121	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	FAG	107,1569	214,31
1122	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	FAG	99,6371	199,27
1123	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	224,6535	898,61
1124	Bucha da mola dianteira	8	unid	FAMA	73,3179	586,54
1125	Bucha amortecedor	8	unid	REI	10,3397	82,72
1126	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEN	719,0791	1.438,16
1127	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FC	32,8990	131,60
1128	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	5,1698	41,36
1129	Rebite para lona de freio	400	unid	UNIÃO	0,3760	150,40
1130	Patim de freio	4	unid	LUSAR	183,2947	733,18

A
S
A
G



1131	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	UDEX	11,7497	23,50
1132	Pivô de direção	4	unid	DRIVE	200,2142	800,86
1133	Barra de direção	2	unid	DRIVE	774,5375	1.549,08
1134	Flexível freio dianteiro	2	unid	NORFLEX	35,7190	71,44
1135	Conector para freio ar	4	unid	UNIÃO	33,3690	133,46
1136	Tee para freio ar	2	unid	UNIÃO	34,7790	69,56
1137	Radiador	1	unid	RV	3.052,0914	3.052,09
1138	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	927,7531	927,75
1139	Mangueira de ar	10	unid	GATES	10,7157	107,16
1140	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	281,0518	281,05
1141	Tampa de radiador	1	unid	BEPO	23,4993	23,50
1142	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	392,9086	392,91
1143	Reparo direção hidráulica	1	unid	ZF	405,1282	405,13
1144	Bomba de hidráulica	1	unid	ZF	1.281,1828	1.281,18
1145	Bomba de água	1	unid	URBA	420,1678	420,17
1146	Setor de direção	1	unid	ZF	7.766,9946	7.766,99
1147	União engate rápido ar	15	unid	LNG	13,1596	197,39
1148	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	LNG	6,0158	90,24
1149	Mangueiras hidráulicas	10	unid	GATES	47,9386	479,39
1150	Conexões para mangueiras Hidráulica	6	unid	LNG	29,1392	174,84
1151	Capa conexões hidráulica	6	unid	LNG	11,7497	70,50
1152	Junta do carter	1	unid	SABO	73,3179	73,32
1153	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	39,4789	39,48
1154	Engraxadeira	26	unid	RF	3,2899	85,54



1155	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	84,5975	169,20
1156	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	97,7572	195,51
1157	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	295,1514	295,15
1158	Cabo de embreagem	1	unid	FANIA	200,2142	200,21
1159	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	335,5703	335,57
1160	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.340,4011	1.340,40
1161	Kit alavanca cambio	1	unid	FC	267,8922	267,89
1162	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	201,1542	402,31
1163	Válvula termostática	1	unid	M T E	227,4734	227,47
1164	Tanque combustivel	1	unid	BEPO	1.172,1460	1.172,15
1165	Pescador tanque combustivel	1	unid	FC	187,0546	187,05
1166	Mola acelerador	4	unid	FAMA	11,7497	47,00
1167	Tampa tanque combustivel	1	unid	BEPO	133,4761	133,48
1168	Garfo caixa cambio	4	unid	FC	231,2333	924,93
1169	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	182,3547	182,35
1170	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	FAG	249,0928	498,19
1171	Rolamento eixo piloto	1	unid	FAG	203,9741	203,97
1172	Engrenagem ré	1	unid	REX	515,1051	515,11
1173	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	REX	562,1037	562,10
1174	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	REX	577,1433	577,14
1175	Anel sincronizado	4	unid	REX	152,2756	609,10
1176	Kit de embreagem	2	unid	LUK	4.253,3766	8 506,75
1177	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	104,3374	104,34
1178	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	73,3179	73,32



1179	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	REX	675,8404	675,84
1180	Eixo entalhado	1	unid	REX	772,6576	772,66
1181	Contra eixo	1	unid	REX	762,3179	762,32
1182	Miolo sincronizador	1	unid	REX	429,5675	429,57
1183	Cruzeta caixa satélite	2	unid	MERITOR	133,4761	266,95
1184	Abraçadeira escape	4	unid	FC	39,4789	157,92
1185	Silencioso	1	unid	TUPER	767,0177	767,02
1186	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	73,3179	293,27
1187	Porca dupla 7/8	3	unid	FAMA	6,6738	53,39
1188	Válvula de ar ^o descarga rápida	2	unid	LNG	53,5784	107,16
1189	Lona de freio traseiro	4	unid	FRASLE	292,3315	1.169,33
1190	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	292,3315	1.753,99
1191	Pino de centro	6	unid	FAMA	20,6794	124,08
1192	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	962,5321	3.850,13
1193	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	93,0573	186,11
1194	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	26,3192	263,19
1195	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	FAG	146,6357	586,54
1196	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	FAG	107,1569	428,63
1197	Porca da carcaça	2	unid	UDEX	46,9986	94,00
1198	Arruela trava lisa cubo	4	unid	UDEX	17,3895	69,56
1199	Trava aranha cubo	4	unid	UDEX	17,3895	69,56
1200	Coroa e pinhão	1	unid	KL	4.190,3984	4.190,40
1201	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	RODAFUSO	29,1392	582,78
1202	Junta do diferencial	1	unid	SABO	39,9488	39,95



1203	Rolamento diferencial	2	unid	INA	112,7967	225,59
1204	Porca regulagem coroa	2	unid	UDEX	112,7967	225,59
1205	Trava pino molejo	4	unid	UDEX	10,7157	42,86
1206	Jogo arruelas planetárias	1	unid	UDEX	140,0559	140,06
1207	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	400,4284	800,86
1208	Ponta de eixo	2	unid	REX	920,2333	1.840,47
1209	Diafragma cuica	8	unid	REI	30,5491	244,39
1210	Cuica completa	4	unid	LNG	305,4911	1.221,96
1211	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	29,1392	116,56
1212	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	LNG	11,7497	94,00
1213	Cruzeta cardã	8	unid	LNG	97,7572	782,06
1214	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	203,9741	407,95
1215	Flexível ar traseiro	4	unid	NORFLEX	42,7688	171,08
1216	Tubo cardã	1	unid	FC	342,1501	342,15
1217	Hélice motor	1	unid	MODEFER	584,6630	584,66
1218	Porcas diversas	150	unid	FAMA	0,6580	98,70
1219	Arruelas diversas	200	unid	FC	0,6580	131,60
1220	Parafusos diversos	150	unid	RODAFUSO	3,2899	493,48
1221	Reservatório de água	1	unid	BEPO	187,0546	187,05
1222	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	603,4625	603,46
1223	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	26,7892	107,16
1224	Tubo de cola alto torque	1	unid	3 M	79,8977	79,90
1225	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	3 M	16,9195	33,84
1226	Caixa satélite	1	unid	REX	2.311,3929	2.311,39



1227	Pino da balança	2	unid	FAMA	96,8172	193,63
1228	Fluido de freio	8	unid	TRW	26,3192	210,55
1229	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	26,3192	105,28
1230	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	407,9482	815,90
1231	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	REI	1 856,4461	1.856,45
1232	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	467,1664	467,17
1233	Válvula pedal	1	unid	LNG	678,6603	678,66
1234	Coxim escapamento	4	unid	REI	23,4993	94,00
1235	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	REI	106,2169	212,43
1236	Coxim da cabine traseiro	2	unid	VTO	112,7967	225,59
1237	Sensor pressão de óleo	1	unid	FC	187,0546	187,05
1238	Abraçadeira plástica	50	unid	CESTARI	1,3160	65,80
1239	Bujão de ar	1	unid	TRW	795,2169	795,22
1240	Servo embreagem	1	unid	BOSCH	1.056,5293	1.056,53
1241	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	6.473,5922	6 473,59
1242	Porta bicos injetores	6	unid		1.573,5143	9 441,09
TOTAL DO LOTE R\$						98.166,85
LOTE 11	CAMINHÃO VW11.180 COLETOR DRC 4X2 BCI-4233					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1245	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	CESTARI	28,1870	563,74
1246	Tambor de freio dianteiro	4	unid	ALVARCO	1.061,7295	4.246,92
1247	Lona de freio dianteiro	2	unid	THERMOID	269,6605	539,32
1248	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	53,5563	107,11
1249	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEN	113,6896	227,38



1250	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEN	100,5355	201,07
1251	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	227,3792	909,52
1252	Bucha da mola dianteira	8	unid	FAMA	73,2875	586,30
1253	Bucha amortecedor	8	unid	REI	10,7113	85,69
1254	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEN	736,6336	1 473,27
1255	Grampo fecho de moia dianteiro	4	unid	FAMA	33,3552	133,42
1256	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	5,1677	41,34
1257	Rebite para lona de freio	400	unid	UNIÃO	0,3758	150,32
1258	Patim de freio	4	unid	LUSAR	199,1917	796,77
1259	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	UDEX	11,7448	23,49
1260	Pivô de direção	4	unid	DRIVE	200,1313	800,53
1261	Barra de direção	2	unid	DRIVE	781,7336	1.563,47
1262	Flexível freio dianteiro	4	unid	NORFLEX	35,7042	142,82
1263	Conector para freio ar	4	unid	LNG	32,8854	131,54
1264	Tee para freio ar	2	unid	LNG	34,7646	69,53
1265	Radiador	1	unid	RV	2 674,0551	2 674,06
1266	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	880,3899	880,39
1267	Mangueira de ar	10	unid	GATES	10,7113	107,11
1268	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	280,9355	280,94
1269	Tampa de radiador	1	unid	BEPO	23,4896	23,49
1270	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	414,3564	414,36
1271	Reparo direção hidráulica	1	unid	ZF	420,9335	420,93
1272	Bomba de hidráulica	1	unid	ZF	1.232,7338	1.232,73
1273	Bomba de água	1	unid	URBA	396,5043	396,50



1274	Setor de direção	1	unid	ZF	8.264,5779	8.264,58
1275	União engate rápido ar	15	unid	LNG	13,1542	197,31
1276	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	LNG	6,0133	90,20
1277	Mangueiras hidráulicas	10	unid	GATES	48,8584	488,58
1278	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	LNG	29,5029	177,02
1279	Capa conexões hidráulica	6	unid	LNG	11,7448	70,47
1280	Junta do carter	1	unid	SABO	73,5875	73,59
1281	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	39,4625	39,46
1282	Engraxadeira	26	unid	RF	3,2885	85,50
1283	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	99,5959	199,19
1284	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	99,5959	199,19
1285	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	293,1501	293,15
1286	Cabo de embreagem	1	unid	FANIA	200,1313	200,13
1287	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	334,4918	334,49
1288	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.186,6942	1.186,69
1289	Kit alavanca cambio	1	unid	CESTARI	248,9897	248,99
1290	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	193,5542	387,11
1291	Válvula termostática	1	unid	M T E	221,7417	221,74
1292	Tanque combustível	1	unid	BEPO	1.100,2525	1.100,25
1293	Pescador tanque combustível	1	unid	FC	172,8834	172,88
1294	Mola acelerador	4	unid	FAMA	11,7448	46,98
1295	Tampa tanque combustível	1	unid	BEPO	124,0250	124,03
1296	Garfo caixa cambio	4	unid	CESTARI	246,1709	984,68
1297	Jogo cano bico injetor	1	unid	RIGITEC	186,9772	186,98



1298	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	FAG	258,3855	516,77
1299	Rolamento eixo piloto	1	unid	FAG	227,3792	227,38
1300	Engrenagem ré	1	unid	REX	542,1398	542,14
1301	Engrenagem 1º caixa de câmbio	1	unid	REX	565,6294	565,63
1302	Engrenagem 2º caixa de câmbio	1	unid	KL	565,6294	565,63
1303	Anel sincronizado	4	unid	RCN	154,0917	616,37
1304	Kit de embreagem	2	unid	LUK	3.919,9431	7.839,89
1305	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	107,1125	107,11
1306	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	73,2875	73,29
1307	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	REX	678,3794	678,38
1308	Eixo entalhado	1	unid	REX	766,7003	766,70
1309	Contra eixo	1	unid	REX	758,2440	758,24
1310	Miolo sincronizador	1	unid	KL	429,3897	429,39
1311	Cruzeta caixa satélite	2	unid	KL	121,2063	242,41
1312	Abracadeira escape	4	unid	FC	39,9323	159,73
1313	Silencioso	1	unid	TUPER	771,3982	771,40
1314	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	73,2875	293,15
1315	Porca dupla 7/8	8	unid	FAMA	6,6710	53,37
1316	Válvula de ar descarga rápida	4	unid	LNG	53,5563	214,23
1317	Lona de freio traseiro	4	unid	FRASLE	307,2439	1.228,98
1318	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	307,2439	1.843,46
1319	Pino de centro	6	unid	FAMA	21,1406	126,84
1320	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	1.030,7233	4.122,89
1321	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	93,0188	186,04



1322	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	26,7781	267,78
1323	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	FAG	146,5751	586,30
1324	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	INA	106,1730	424,69
1325	Porca da carcaça	2	unid	CESTARI	46,9792	93,96
1326	Arruela trava lisa cubo	4	unid	UDEX	17,3823	69,53
1327	Trava aranha cubo	4	unid	UDEX	17,3823	69,53
1328	Coroa e pinhão	1	unid	KL	4.495,9079	4.495,91
1329	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	RODAFUSO	29,1271	582,54
1330	Junta do diferencial	1	unid	SABO	42,2813	42,28
1331	Rolamento diferencial	2	unid	INA	113,6896	227,38
1332	Porca regulagem coroa	2	unid	CESTARI	113,6896	227,38
1333	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	10,7113	42,85
1334	Jogo arruelas planetárias	1	unid	UDEX	146,5751	146,58
1335	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	387,1085	774,22
1336	Ponta de eixo	2	unid	REX	927,3691	1.854,74
1337	Diafragma cuíca	8	unid	REI	30,5365	244,29
1338	Cuíca completa	4	unid	LNG	306.3043	1.225,22
1339	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	29,1271	116,51
1340	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	LNG	11,7448	93,96
1341	Cruzeta cardã	8	unid	LNG	106,1730	849,38
1342	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	206,7084	413,42
1343	Flexível ar traseiro	8	unid	NORFLEX	39,4625	315,70
1344	Tubo cardã	1	unid	FC	361,7397	361,74
1345	Hélice motor	1	unid	MODEFER	575,0252	575,03



1346	Porca diversas	150	unid	UDEX	0,6577	98,65
1347	Arruelas diversas	200	unid	UDEX	0,6577	131,54
1348	Parafusos diversos	150	unid	RODAFUSO	3,2885	493,28
1349	Reservatório de água	1	unid	BEPO	186,0376	186,04
1350	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	577,8440	577,84
1351	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	26,7781	107,11
1352	Tubo de cola alto torque	1	unid	3 M	78,9250	78,93
1353	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	3 M	17,3823	34,76
1354	Caixa satélite	1	unid	REX	2.223,9945	2.223,99
1355	Pino da balança	2	unid	FAMA	106,1730	212,35
1356	Fluido de freio	8	unid	TRW	26,7781	214,22
1357	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	26,7781	107,11
1358	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	390,8668	781,73
1359	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	REI	1.765,4777	1.765,48
1360	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	464,1543	464,15
1361	Válvula pedal	1	unid	LNG	631,4002	631,40
1362	Coxim escapamento	4	unid	REI	23,9594	95,84
1363	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	REI	106,1730	212,35
1364	Coxim da cabine traseiro	2	unid	REI	112,7500	225,50
1365	Sensor pressão de óleo	1	unid	VTO	186,0376	186,04
1366	Abraçadeira plástica	50	unid	CWB	1,3154	65,77
1367	Bujão de ar	1	unid	LNG	771,3982	771,40
1368	Servo embreagem	1	unid	TRW	1.259,9817	1.259,98
1369	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	8.091,6946	8.091,69



1370	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	1.430,9859	8.585,92
TOTAL DO LOTE R\$						99.230,63

TOTAL R\$ 646.764,54 (Seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

[Handwritten signatures and initials]



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

- 1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos produtos entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (182) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (183) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (184) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (185) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (257) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
- 3.3.90.30.00 (265) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

- 3.3.90.30.00 (561) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375
- 3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave



2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do



contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**.

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição





para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARCELO BIELLA OFICINA.

ENDEREÇO: BR 277, KM , 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU - PARANÁ.

CNPJ: 32.857.272/0001-07.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.

CPF: 033.538.049-27.

Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
LOTE 1	CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071					



1	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	16,3545	327,09
2	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	545,1336	2.180,53
3	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	218,0535	436,11
4	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	43,6107	87,22
5	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	TINKEM	87,2214	174,44
6	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	TINKEM	76,3187	152,64
7	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	196,2481	784,99
8	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	54,5134	436,11
9	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	8,7221	69,78
10	Embuchamento dianteiro	1	unid	BUTUEN	545,1336	545,13
11	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,2567	109,03
12	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	4,3611	34,89
13	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,3271	130,84
14	Patim de freio	4	unid	FLAUS	119,9294	479,72
15	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	8,7221	17,44
16	Pivô de direção	2	unid	DRIVEWAY	163,5401	327,08
17	Barra de direção	1	unid	DRIVEWAY	545,1336	545,13
18	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	27,2567	54,51
19	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	27,2567	109,03
20	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	27,2567	54,51
21	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	2.180,5345	2.180,53
22	Mangueira radiador inferior	1	unid	ACREL	436,1069	436,11
23	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	16,3540	163,54
24	Mangueira radiador superior	1	unid	ACREL	261,6641	261,66
25	Tampa de radiador	1	unid	NIU	21,8053	21,81
26	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	327,0802	327,08
27	Reparo direção hidráulica	1	unid	BOSCH	327,0802	327,08



28	Bomba de hidráulica	1	unid	BOSCH	1.090,2673	1.090,27
29	Bomba de água	1	unid	SCHADEK	272,5668	272,57
30	Setor de direção	1	unid	ZF	7.631,8709	7.631,87
31	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	10,9027	163,54
32	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	WHURT	4,9062	73,59
33	Mangueiras hidráulicas	10	unid	GOLDENFLEX	38,1594	381,59
34	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	21,8053	130,83
35	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	8,7221	52,33
36	Junta do carter	1	unid	SPAAL	54,5134	54,51
37	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	32,7080	32,71
38	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,7257	70,87
39	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	65,4160	130,83
40	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	76,3187	152,64
41	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	228,9561	228,96
42	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	163,5401	163,54
43	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	268,3735	268,37
44	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.035,7539	1.035,75
45	Kit alavanca cambio	1	unid	FAMA	218,0535	218,05
46	Retrovisor-espelho	2	unid	FAMA	163,5401	327,08
47	Válvula termostática	1	unid	M T E	196,2481	196,25
48	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	926,7272	926,73
49	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	152,6374	152,64
50	Mola acelerador	4	unid	JR	9,8124	39,25
51	Tampa tanque combustível	1	unid	NIU	109,0267	109,03
52	Garfo caixa cambio	4	unid	EATON	218,0535	872,21
53	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	152,6374	152,64
54	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	218,0535	436,11



55	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	185,3454	185,35
56	Engrenagem ré	1	unid	EATON	381,5936	381,59
57	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	EATON	414,3016	414,30
58	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	EATON	414,3016	414,30
59	Anel sincronizado	4	unid	EATON	130,8321	523,33
60	Kit de embreagem	2	unid	LUK	2.180,5345	4.361,07
61	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	87,2214	87,22
62	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	59,9647	59,96
63	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	545,1336	545,13
64	Eixo entalhado	1	unid	EATON	621,4523	621,45
65	Contra eixo	1	unid	EATON	621,4523	621,45
66	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	348,8855	348,89
67	Cruzeta caixa satélite	2	unid	MERITOR	109,0267	218,05
68	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	30,5275	122,11
69	Silencioso	1	unid	FAMA	436,1069	436,11
70	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	54,5134	218,05
71	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	5,4513	43,61
72	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	WABCO	43,6107	87,22
73	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	239,8588	959,44
74	Mola molejo traseiro	6	unid	FRUM	228,9561	1.373,74
75	Pino de centro	6	unid	REX	16,3540	98,12
76	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	545,1336	2.180,53
77	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	74,1382	148,28
78	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	21,8053	218,05
79	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	119,9294	479,72
80	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	81,7700	327,08
81	Porca da carcaca	2	unid	REX	32,7080	65,42



82	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	10,9027	43,61
83	Trava aranha cubo	4	unid	REX	13,0832	52,33
84	Coroa e pinhão	1	unid	MERITOR	2.180,5345	2.180,53
85	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	FRUM	21,8053	436,11
86	Junta do diferencial	1	unid	SPAAL	32,7080	32,71
87	Rolamento diferencial	2	unid	KOYO	92,6727	185,35
88	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	92,6727	185,35
89	Trava pino molejo	4	unid	FRUM	8,7221	34,89
90	Jogo arruelas planetárias	1	unid	FAMA	109,0267	109,03
91	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FRUM	327,0802	654,16
92	Ponta de eixo	2	unid	FRUM	817,7005	1.635,40
93	Diafragma cuíca	4	unid	WABCO	23,9859	95,94
94	Cuíca completa	2	unid	MASTER	272,5668	545,13
95	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	23,9859	95,94
96	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	9,8124	78,50
97	Cruzeta cardã	4	unid	MERITOR	85,0408	340,16
98	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	163,5401	327,08
99	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	32,7080	130,83
100	Tube cardã	1	unid	FAMA	283,4695	283,47
101	Hélice motor	1	unid	FAMA	490,6203	490,62
102	Porca diversas	150	unid	REX	0,5451	81,77
103	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,5451	109,02
104	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,7257	408,86
105	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	152,6374	152,64
106	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	WABCO	501,5229	501,52
107	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUPORE REI	21,8053	87,22
108	Tube de cola alto torque	1	unid	WHURT	54,5134	54,51

Handwritten signatures and initials on the right side of the table.



109	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	13,0832	26,17
110	Caixa satélite	1	unid	MERITOR	2.180,5345	2.180,53
111	Pino da balança	2	unid	FRUM	85,0408	170,08
112	Fluido de freio	4	unid	VARGAS	20,7151	82,86
113	Óleo ATF direção	2	unid	IPIRANGA	21,8053	43,61
114	Correia 8pk motor	3	unid	GATES	348,8855	1.046,66
115	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	DRIVEWAY	1.526,3742	1.526,37
116	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	403,3989	403,40
117	Válvula pedal	1	unid	WABCO	545,1336	545,13
118	Coxim escapamento	4	unid	SUPORTE REI	19,6248	78,50
119	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	87,2214	174,44
120	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SUPORTE REI	92,6727	185,35
121	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	152,6374	152,64
122	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	1,0903	54,52
123	Bujão de ar	1	unid	ACREL	654,1604	654,16
124	Servo embreagem	1	unid	EATON	1.253,8074	1.253,81
125	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	4.797,1760	4.797,18
126	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	218,0535	1.308,32
TOTAL DO LOTE R\$						65.694,78
LOTE 2	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
129	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	FAMA	16,2941	325,88
130	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	738,6653	2.954,66
131	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	249,8427	499,69
132	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	54,3136	108,63
133	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	86,9018	173,80



134	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	81,4704	162,94
135	Amortecedor dianteiro	2	unid	COFAP	195,5290	391,06
136	Bucha da mola dianteira	4	unid	SAMPEL	54,3136	217,25
137	Bucha amortecedor	4	unid	SAMPEL	8,6902	34,76
138	Embuchamento dianteiro	1	unid	BUTUEM	543,1362	543,14
139	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	27,1568	108,63
140	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	4,3451	34,76
141	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,3259	130,36
142	Patim de freio	8	unid	FRUM	119,4900	955,92
143	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	9,7765	19,55
144	Pivô de direção	2	unid	DRIVEWAY	162,9409	325,88
145	Barra de direção	1	unid	DRIVEWAY	597,4499	597,45
146	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	27,1568	54,31
147	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	27,1568	108,63
148	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	27,1568	54,31
149	Radiador	1	unid	RESERTPLASTC	2.423,2232	2.423,22
150	Mangueira radiador inferior	1	unid	ACREL	706,0771	706,08
151	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	8,6902	86,90
152	Mangueira radiador superior	1	unid	ACREL	380,1954	380,20
153	Tampa de radiador	1	unid	NIU	19,5529	19,55
154	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	434,5090	434,51
155	Reparo hidráulica direção	1	unid	BOSCH	456,2344	456,23
156	Bomba de hidráulica	1	unid	BOSCH	1.303,5269	1.303,53
157	Bomba de água	1	unid	SCHARDEK	488,8226	488,82



158	Setor de direção	1	unid	ZF	7.603,9072	7.603,91
159	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	10,8627	162,94
160	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	ACREL	4,8882	73,32
161	Mangueiras hidráulicas	10	unid	ACREL	43,4509	434,51
162	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	23,8980	143,39
163	Capa hidráulica conexões	6	unid	ACREL	9,7765	58,66
164	Junta do carter	1	unid	SPAAL	54,3136	54,31
165	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	32,5882	32,59
166	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,7157	70,61
167	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	79,2979	158,60
168	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	79,2979	158,60
169	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	238,9799	238,98
170	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	162,9409	162,94
171	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	271,5681	271,57
172	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.303,5269	1.303,53
173	Kit alavanca cambio	1	unid	FAMA	217,2545	217,25
174	Retrovisor-espelho	2	unid	FAMA	162,9409	325,88
175	Válvula termostática	1	unid	M T E	195,5290	195,53
176	Tanque combustível	1	unid	JR	1.086,2725	1.086,27
177	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	238,9799	238,98
178	Mola acelerador	4	unid	JR	9,7765	39,11
179	Tampa tanque combustível	1	unid	JR	108,6272	108,63
180	Garfo caixa cambio	4	unid	EATON	271,5681	1.086,27
181	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	249,8427	249,84



182	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	347,6072	695,21
183	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	217,2545	217,25
184	Engrenagem ré	1	unid	EATON	434,5090	434,51
185	Engrenagem 1º caixa de câmbio	1	unid	EATON	434,5090	434,51
186	Engrenagem 2º caixa de câmbio	1	unid	EATON	434,5090	434,51
187	Anel sincronizado	4	unid	EATON	130,3527	521,41
188	Kit de embreagem	2	unid	LUK	4.345,0898	8.690,18
189	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	ARCA	92,3332	92,33
190	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	ARCA	59,7450	59,75
191	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	597,4498	597,45
192	Eixo entalhado	1	unid	EATON	597,4498	597,45
193	Contra eixo	1	unid	EATON	597,4498	597,45
194	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	347,6072	347,61
195	Cruzeta caixa satélite	2	unid	MERITOR	108,6272	217,25
196	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	31,5019	126,01
197	Silencioso	1	unid	FAMA	760,3907	760,39
198	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	54,3136	217,25
199	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	5,4314	43,45
200	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	WABCO	43,4509	86,90
201	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	271,5681	1.086,27
202	Mola molejo traseiro	6	unid	FRUM	228,1172	1.368,70
203	Pino de centro	6	unid	REX	18,4666	110,80
204	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	706,0771	2.824,31
205	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	70,6077	141,22



206	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	21,7254	217,25
207	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	119,4900	477,96
208	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	84,7293	338,92
209	Porca da carcaça	2	unid	REX	34,7607	69,52
210	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	13,0353	52,14
211	Trava aranha cubo	4	unid	REX	14,1215	56,49
212	Coroa e pinhão	2	unid	MERITOR	2.172,5449	4.345,09
213	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	REX	21,7254	434,51
214	Junta do diferencial	2	unid	SPAAL	32,5882	65,18
215	Rolamento diferencial	4	unid	KOYO	92,3332	369,33
216	Porca regulagem coroa	4	unid	REX	92,3332	369,33
217	Trava pino molejo	4	unid	REX	8,6902	34,76
218	Jogo arruelas planetárias	2	unid	EATON	108,6272	217,25
219	Mola mestre molejo traseiro	4	unid	FAMA	358,4699	1.433,88
220	Ponta de eixo	4	unid	FAMA	825,5671	3.302,27
221	Diafragma cuíca	4	unid	FAMA	23,8980	95,59
222	Cuíca completa	4	unid	MASTER	271,5681	1.086,27
223	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	23,8980	95,59
224	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FAMA	9,7765	78,21
225	Cruzeta cardã	4	unid	MERITOR	84,7293	338,92
226	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	168,3722	336,74
227	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	32,5882	130,35
228	Tubo cardã	2	unid	MERITOR	293,2936	586,59
229	Pino mola tirante	2	unid	FAMA	23,8980	47,80

MB
K.
S
A



230	Hélice motor	1	unid	RESERTPLASTC	488,8226	488,82
231	Porcas diversas	150	unid	REX	0,5431	81,47
232	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,5431	108,62
233	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,7157	407,36
234	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTC	152,0781	152,08
235	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	WABCO	521,4108	521,41
236	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SUORTE REI	21,7254	86,90
237	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	59,7450	59,75
238	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	14,1215	28,24
239	Caixa satélite	2	unid	MERITOR	2.172,5449	4.345,09
240	Pino da balança	2	unid	FRUM	84,7293	169,46
241	Fluido de freio	8	unid	VARGAS	21,7254	173,80
242	Óleo ATF direção	6	unid	IPIRANGA	21,7254	130,35
243	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	347,6072	695,21
244	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	DRIVEWAY	1.575,0951	1.575,10
245	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	391,0581	391,06
246	Válvula pedal	1	unid	WABCO	543,1362	543,14
247	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	20,6392	82,56
248	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	89,0743	178,15
249	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	92,3332	184,67
250	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	152,0781	152,08
251	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	1,0863	54,32
252	Bujão de ar	1	unid	ACREL	651,7635	651,76
253	Servo embreagem	1	unid	EATON	1.194,8997	1.194,90



254	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	6.517,6347	6.517,63
255	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	1.433,8796	8.603,28
TOTAL DO LOTE R\$						91.436,19
LOTE 5	MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591ANO 2009					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
493	Parafuso de roda dianteira completo	16	unid	REX	16,3531	261,65
494	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	43,6057	87,21
495	Barra axial	2	unid	DRIVEWAY	196,2258	392,45
496	Patim de freio	4	unid	FAMA	136,2679	545,07
497	Flexível freio dianteiro	4	unid	LUCIFLEX	29,4339	117,74
498	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	27,2536	109,01
499	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	27,2536	54,51
500	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	8,7211	87,21
501	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	10,9014	163,52
502	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	632,2830	2.529,13
503	Lona de freio dianteiro	4	unid	LONAFLEX	228,9300	915,72
504	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	239,8315	959,33
505	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	670,4380	2.681,75
506	Batente suspensão	8	unid	SAMPEL	32,7043	261,63
507	Cabo comando câmbio	1	unid	CABOVEL	545,0715	545,07
508	Molejo eixo dianteiro	1	unid	FAMA	3.270,4292	3.270,43
509	Bucha bandeja	12	unid	SAMPEL	185,3243	2.223,89
510	Bucha bandeja bi-partida	4	unid	SAMPEL	147,1693	588,68
511	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	87,2114	174,42



512	Rolamento dianteiro externo	cubo	2	unid	KOYO	81,7607	163,52
513	Amortecedor dianteiro		4	unid	COFAP	185,3243	741,30
514	Amortecedor traseiro		4	unid	COFAP	196,2258	784,90
515	Bucha da mola dianteira		8	unid	SAMPEL	59,9579	479,66
516	Bucha amortecedor		8	unid	SAMPEL	32,7043	261,63
517	Embuchamento dianteiro		2	unid	BUTUEM	545,0715	1.090,14
518	Grampo fecho de mola dianteiro		8	unid	FAMA	27,2536	218,03
519	Porca dupla grampo 3/4		8	unid	REX	4,3606	34,88
520	Rebite para lona de freio		400	unid	REBITEBRAS	0,3270	130,80
521	Trava porca dianteiro	cubo	2	unid	REX	9,8113	19,62
522	Pivô de direção		8	unid	DRIVEWAY	337,9444	2.703,56
523	Barra de direção		2	unid	DRIVEWAY	599,5787	1.199,16
524	Radiador		1	unid	RESERTPLASTIC	1.689,7218	1.689,72
525	Mangueira inferior	radiador	1	unid	ACREL	348,8458	348,85
526	Mangueira superior	radiador	1	unid	ACREL	207,1272	207,13
527	Tampa de radiador		1	unid	NIU	19,6226	19,62
528	Reparo de bomba de água		1	unid	INDISA	294,3386	294,34
529	Reparo hidráulica	direção	1	unid	BOSCH	327,0429	327,04
530	Bomba de hidráulica		1	unid	BOSCH	926,6216	926,62
531	Bomba de água		1	unid	SCHARDEK	337,9444	337,94
532	Setor de direção		1	unid	JF	5.450,7154	5.450,72
533	Abraçadeiras para mangueiras		15	unid	WHURT	4,9056	73,58
534	Mangueira hidráulicas		10	unid	ACREL	39,2452	392,45



535	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	23,9831	143,90
536	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	9,8113	58,87
537	Junta do carter	1	unid	SABO	59,9579	59,96
538	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	32,7043	32,70
539	Engraxadeira	26	unid	ACREL	2,7254	70,86
540	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	119,9157	239,83
541	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	125,3665	250,73
542	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	239,8315	239,83
543	Cabo acelerador eletrônico	1	unid	CABOVEL	381,5501	381,55
544	Kit junta do motor	1	unid	SPAAL	1.035,6359	1.035,64
545	Kit alavanca cambio	1	unid	FAMA	327,0429	327,04
546	Retrovisor-espelho	2	unid	FAMA	152,6200	305,24
547	Válvula termostática	1	unid	M T E	201,6765	201,68
548	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	926,6216	926,62
549	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	152,6200	152,62
550	Mola acelerador	4	unid	JR	9,8113	39,25
551	Tampa tanque combustível	1	unid	JR	109,1430	109,14
552	Garfo caixa cambio	4	unid	EATON	228,9300	915,72
553	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	152,6200	152,62
554	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	KOYO	234,3808	468,76
555	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	196,2258	196,23
556	Engrenagem ré	1	unid	EATON	457,8601	457,86
557	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	EATON	468,7615	468,76



558	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	EATON	468,7615	468,76
559	Anel sincronizado	4	unid	EATON	125,3665	501,47
560	Kit de embreagem	2	unid	LUK	1.635,2146	3.270,43
561	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	87,2114	87,21
562	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	59,9579	59,96
563	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	545,0715	545,07
564	Eixo entalhado	1	unid	EATON	545,0715	545,07
565	Contra eixo	1	unid	EATON	632,2830	632,28
566	Miolo sincronizador	1	unid	EATON	381,5501	381,55
567	Cruzeta caixa satélite	2	unid	MERITOR	109,0143	218,03
568	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	32,7043	130,82
569	Silencioso	1	unid	FAMA	599,5787	599,58
570	Grampo de mola traseiro	4	unid	FRUM	56,6874	226,75
571	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	5,4507	43,61
572	Lona de freio de mão traseiro	2	unid	LONAFLEX	239,8315	479,66
573	Mola molejo traseiro	4	unid	FRUM	250,7329	1.002,93
574	Pino de centro	6	unid	REX	18,5324	111,19
575	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	87,2114	174,42
576	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	21,8029	218,03
577	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	119,9157	479,66
578	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	87,2114	348,85
579	Porca da carcaça	2	unid	REX	38,1550	76,31
580	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	14,1719	56,69
581	Trava aranha cubo	4	unid	REX	14,1719	56,69



582	Coroa e pinhão	1	unid	MERITOR	2.289,3005	2.289,30
583	Parafuso de roda traseira completa	18	unid	REX	23,9831	431,70
584	Junta do diferencial	1	unid	SPAAL	34,8846	34,88
585	Rolamento diferencial	2	unid	KOYO	152,6200	305,24
586	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	125,3665	250,73
587	Jogo arruelas planetárias	1	unid	MERITOR	114,4650	114,47
588	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FRUM	414,2544	828,51
589	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	828,5087	1.657,02
590	Cruzeta cardã	4	unid	MERITOR	87,2114	348,85
591	Flexível freio traseiro	4	unid	LUCIFLEX	92,6622	370,65
592	Hélice motor	1	unid	RESERTPLASTIC	381,5501	381,55
593	Porca diversas	150	unid	REX	0,5451	81,77
594	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,5451	109,02
595	Parafusos diversos	150	unid	REX	2,7254	408,81
596	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	152,6200	152,62
597	Bucha barra estabilizadora	4	unid	SAMPEL	76,3100	305,24
598	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	65,4086	65,41
599	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	14,1719	28,34
600	Caixa satélite	1	unid	MERITOR	2.398,3148	2.398,31
601	Fluido de freio	8	unid	VARGAS	21,8029	174,42
602	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	22,6414	90,57
603	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	272,5358	545,07
604	Coxim escapamento	8	unid	SAMPEL	23,9831	191,86
605	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	152,6200	152,62
606	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT		



					1,0901	54,51
607	Cilindro mestre embreagem	2	unid	CARMAX	490,5644	981,13
608	Cilindro auxiliar embreagem	2	unid	CARMAX	239,8315	479,66
609	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	5.450,7154	5.450,72
610	Porta bicos injetores	4	unid	BOSCH	1.199,1574	4.796,63
	TOTAL DO LOTE R\$					75.293,68
LOTE 13	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2019 PLACAS BDN-8B46					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1480	Parafuso de roda dianteira completo	20	unid	REX	29,6963	593,93
1481	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	1.357,5463	5.430,19
1482	Lona de freio dianteiro	2	unid	LONAFLEX	322,4172	644,83
1483	Retentor cubo dianteiro	2	unid	SABO	59,3927	118,79
1484	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	KOYO	118,7853	237,57
1485	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	KOYO	110,3006	220,60
1486	Amortecedor dianteiro	4	unid	COFAP	254,5399	1.018,16
1487	Bucha da mola dianteira	8	unid	SAMPEL	84,8466	678,77
1488	Bucha amortecedor	8	unid	SAMPEL	11,8785	95,03
1489	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	848,4664	1.696,93
1490	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	38,1810	152,72
1491	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	REX	5,9393	47,51
1492	Rebite para lona de freio	400	unid	REBITEBRAS	0,4242	169,68
1493	Patim de freio	4	unid	FRUM	212,1166	848,47
1494	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	REX	13,5755	27,15
1495	Pivô de direção	4	unid	DRIVEWAY	229,0859	916,34

MB
X
S
A



1496	Barra de direção	2	unid	DRIVEWAY	890,8898	1.781,78
1497	Flexível freio dianteiro	2	unid	LUCIFLEX	42,4233	84,85
1498	Conector para freio ar	4	unid	ACREL	38,1810	152,72
1499	Tee para freio ar	2	unid	ACREL	38,1810	76,36
1500	Radiador	1	unid	RESERTPLASTIC	3.818,0989	3.818,10
1501	Mangueira radiador inferior	1	unid	ACREL	1.187,8530	1.187,85
1502	Mangueira de ar	10	unid	ACREL	11,8785	118,79
1503	Mangueira radiador superior	1	unid	ACREL	322,4172	322,42
1504	Tampa de radiador	1	unid	NIU	27,9994	28,00
1505	Reparo de bomba de água	1	unid	INDISA	466,6565	466,66
1506	Reparo hidráulica direção	1	unid	BOSCH	466,6565	466,66
1507	Bomba de hidráulica	1	unid	BOSCH	1.527,2396	1.527,24
1508	Bomba de água	1	unid	SCHARDEK	483,6259	483,63
1509	Setor de direção	1	unid	ZF	10.605,8304	10.605,83
1510	União engate rápido ar	15	unid	ACREL	15,2724	229,09
1511	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	ACREL	6,7877	101,82
1512	Mangueiras hidráulicas	10	unid	ACREL	55,9988	559,99
1513	Conexões para mang. Hidráulica	6	unid	ACREL	33,9387	203,63
1514	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	13,5755	81,45
1515	Junta do carter	1	unid	SPAAL	84,8466	84,85
1516	Junta tampa de válvulas	1	unid	SPAAL	46,6657	46,67
1517	Engraxadeira	26	unid	ACREL	3,3939	88,24
1518	Coxim do motor dianteiro	2	unid	SUPORTE REI	93,3313	186,66
1519	Coxim do motor traseiro	2	unid	SUPORTE REI	110,3006	220,60



1520	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SPAAL	339,3866	339,39
1521	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	229,0859	229,09
1522	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	390,2946	390,29
1523	Kit junta do motor	1	unid	SABO	1.696,9329	1.696,93
1524	Kit alavanca cambio	1	unid	SABO	313,9326	313,93
1525	Retrovisor-espelho	2	unid	FAMA	229,0859	458,17
1526	Válvula termostática	1	unid	M T E	263,0246	263,02
1527	Tanque combustível	1	unid	RESERTPLASTIC	1.612,0862	1.612,09
1528	Pescador tanque combustível	1	unid	JR	220,6013	220,60
1529	Mola acelerador	4	unid	JR	13,5755	54,30
1530	Tampa tanque combustível	1	unid	NIU	152,7240	152,72
1531	Garfo caixa cambio	4	unid	EATON	279,9939	1.119,98
1532	Jogo cano bico injetor	1	unid	JR	220,6013	220,60
1533	Rolamento da caixa de câmbio	2	K	KOYO	313,9326	627,87
1534	Rolamento eixo piloto	1	unid	KOYO	246,0553	246,06
1535	Engrenagem ré	1	unid	EATON	653,3192	653,32
1536	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	EATON	661,8038	661,80
1537	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	EATON	661,8038	661,80
1538	Anel sincronizado	4	unid	EATON	169,6933	678,77
1539	Kit de embreagem	2	unid	LUK	5.260,4919	10.520,98
1540	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	118,7853	118,79
1541	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	84,8466	84,85
1542	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	EATON	763,6198	763,62
1543	Fixo entalhado	1	unid	EATON	848,4664	848,47



1544	Contra eixo	1	unid	EATON	848,4664	848,47
1545	Miolo sincronizador	1	unid	MERITOR	526,0492	526,05
1546	Cruzeta caixa satélite	2	unid	MERITOR	339,3866	678,77
1547	Abraçadeira escape	4	unid	WHURT	46,6657	186,66
1548	Silencioso	1	unid	FAMA	848,4664	848,47
1549	Grampo de mola traseiro	4	unid	FAMA	84,8466	339,39
1550	Porca dupla 7/8	8	unid	REX	7,6362	61,09
1551	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	WABCO	62,7865	125,57
1552	Lona de freio traseiro	4	unid	LONAFLEX	339,3866	1.357,55
1553	Mola molejo traseiro	6	unid	FAMA	339,3866	2.036,32
1554	Pino de centro	6	unid	FAMA	24,6055	147,63
1555	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	1.187,8530	4.751,41
1556	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	110,3006	220,60
1557	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	31,3933	313,93
1558	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	KOYO	169,6933	678,77
1559	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	KOYO	118,7853	475,14
1560	Porca da carcaça	2	unid	REX	55,1503	110,30
1561	Arruela trava lisa cubo	4	unid	REX	20,3632	81,45
1562	Trava aranha cubo	4	unid	REX	20,3632	81,45
1563	Coroa e pinhão	1	unid	MERITOR	5.939,2650	5.939,27
1564	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	FAMA	33,9387	678,77
1565	Junta do diferencial	1	unid	SPAAL	46,6657	46,67
1566	Rolamento diferencial	2	unid	KOYO	127,2700	254,54
1567	Porca regulagem coroa	2	unid	REX	127,2700	254,54



1568	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	11,8785	47,51
1569	Jogo arruelas planetárias	1	unid	MERITOR	161,2086	161,21
1570	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	FAMA	509,0799	1.018,16
1571	Ponta de eixo	2	unid	FAMA	1.103,0064	2.206,01
1572	Diafragma cuíca	8	unid	FAMA	35,6356	285,08
1573	Cuíca completa	4	unid	MASTER	127,2700	509,08
1574	Pino mola tirante	4	unid	FRUM	33,9387	135,75
1575	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	FRUM	16,1209	128,97
1576	Cruzeta cardã	8	unid	MERITOR	118,7853	950,28
1577	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	246,0553	492,11
1578	Flexível ar traseiro	4	unid	LUCIFLEX	48,3626	193,45
1579	Tubo cardã	1	unid	MERITOR	424,2332	424,23
1580	Hélice motor	1	unid	RESERTPLASTIC	678,7731	678,77
1581	Porca diversas	150	unid	REX	0,7636	114,54
1582	Arruelas diversas	200	unid	REX	0,7636	152,72
1583	Parafusos diversos	150	unid	REX	3,3939	509,09
1584	Reservatório de água	1	unid	RESERTPLASTIC	212,1166	212,12
1585	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	WABCO	721,1965	721,20
1586	Bucha estabilizadora barra	4	unid	DRIVEWAY	31,3933	125,57
1587	Tubo de cola alto torque	1	unid	WHURT	93,3313	93,33
1588	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	WHURT	20,3632	40,73
1589	Caixa satélite	1	unid	MERITOR	3.393,8657	3.393,87
1590	Pino da balança	2	unid	FAMA	123,0276	246,06
1591	Fluido de freio	8	unid	VARGA	31,3933	251,15



1592	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	31,3933	125,57
1593	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	500,5952	1.001,19
1594	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	DRIVEWAY	2.375,7060	2.375,71
1595	Válvula de ar 4 vias	1	unid	WABCO	551,5032	551,50
1596	Válvula pedal	1	unid	WABCO	806,0431	806,04
1597	Coxim escapamento	4	unid	SAMPEL	27,9994	112,00
1598	Coxim da cabine dianteiro	2	unid	SAMPEL	118,7853	237,57
1599	Coxim da cabine traseiro	2	unid	SAMPEL	127,2700	254,54
1600	Sensor pressão de óleo	1	unid	M T E	220,6013	220,60
1601	Abraçadeira plástica	50	unid	WHURT	0,8485	42,43
1602	Bujão de ar	1	unid	ACREL	848,4664	848,47
1603	Servo embreagem	1	unid	EATON	1.696,9369	1.696,94
1604	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	9.078,5908	9.078,59
1605	Porta bicos injetores	6	unid	BOSCH	1.951,4728	11.708,84
	TOTAL DO LOTE R\$					121.951,77

TOTAL R\$ 354.376,28 (Trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.



III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos produtos entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (182) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (183) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (184) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (185) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (257) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (265) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

mg
-X
A



3.3.90.30.00 (561) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

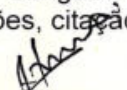
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

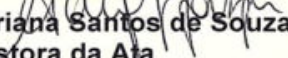
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Osmar Daga
Fiscal da Ata


MARCELO BIELLA OFICINA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020. VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARCELO BIELLA OFICINA.

ENDEREÇO: BR 277, KM , 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU - PARANÁ.

CNPJ: 32.857.272/0001-07.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.

CPF: 033.538.049-27.



LOTE 1 CAMINHÃO M. BENZ 1218 PLACA AHX-9071						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
127	Alinhamento balanceamento e	1	unid	BIELLA	402,5602	402,56
128	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	BIELLA	109,0267	10.902,67
TOTAL DO LOTE R\$						11.305,23
LOTE 2 CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4 PLACA AYM-8472						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
256	Alinhamento balanceamento e	1	unid	BIELLA	401,0852	401,09
257	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	BIELLA	108,6272	10.862,72
TOTAL DO LOTE R\$						11.263,81
LOTE 5 MICRO ÔNIBUS VW PLACA ARY-6591ANO 2009						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
611	Alinhamento balanceamento e	2	unid	BIELLA	402,5144	805,03
612	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	BIELLA	109,0143	10.901,43
TOTAL DO LOTE R\$						11.706,46
LOTE 13 ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2019 PLACAS BDN-8B46						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1606	Alinhamento balanceamento e	2	unid	BIELLA	509,0799	1.018,16



1607	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	BIELLA	110,3006	11.030,06
TOTAL DO LOTE R\$						12.048,22

TOTAL R\$ 46.323,72 (Quarenta seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (562) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3375

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes



da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


MARCELO BIELLA OFICINA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Parágrafo Único do Art. 48º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 25 de setembro de 2020 às 10:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, da Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Contamos com sua presença.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303,
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
CNPJ: 00.824.499/0001-51.
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN.
CPE: 706.267.589-04.



LOTE 4						
MICRO ÔNIBUS IVECO PLACA AVF-0633 E ARS 4375 - 2009						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
491	Alinhamento e balanceamento	5	unid	INDY	394,4944	1.972,47
492	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	200	unid	INDY	101,4414	20.288,28
TOTAL DO LOTE R\$						22.260,75
LOTE 8						
ÔNIBUS VWM. POLO VIALE PLACA AMF-6766 E AND-8838						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
995	Alinhamento e balanceamento	4	unid	INDY	396,0312	1.584,12
996	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	200	unid	INDY	113,1518	22.630,36
TOTAL DO LOTE R\$						24.214,48
LOTE 9						
MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1115	Alinhamento e balanceamento	2	unid	INDY	417,1687	834,34
1116	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	INDY	113,2315	11.323,15
TOTAL DO LOTE R\$						12.157,49
LOTE 10						
ONIBUS ORE 1/59 P VOLKSWAGEN BCV-5A32						
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1243	Alinhamento e balanceamento	2	unid	INDY	411,7081	823,42



1244	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100	unid	INDY	108,0969	10.809,69
TOTAL DO LOTE R\$						11.633,11
LOTE 11	CAMINHÃO VW11.180 COLETOR DRC 4X2 BCI-4233					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1371	Alinhamento e balanceamento	1,00	unid	INDY	394,6251	394,63
1372	Mão de obra para manutenção do equipamento, incluindo serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais	100,00	unid	INDY	112,7500	11275,00
TOTAL DO LOTE R\$						11669,63

TOTAL R\$ 81.935,46 (Oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento



firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laud de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e



Serviços

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.05 – Divisão de Ensino Superior

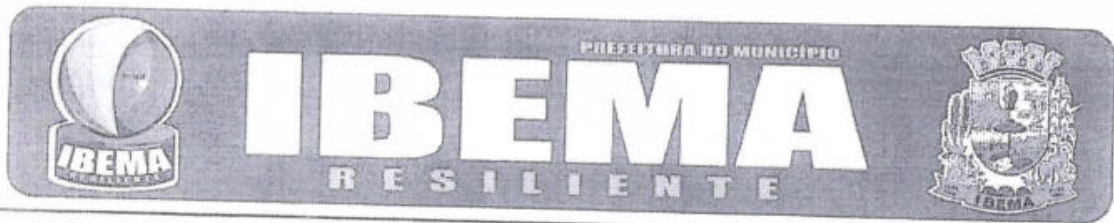
12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (562) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica



3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3375

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 67, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

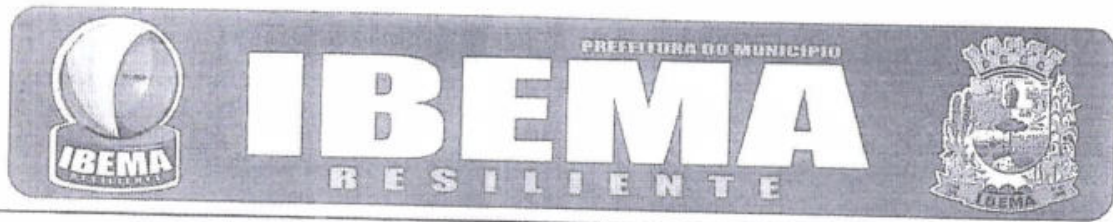
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor



poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações



sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato,

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**


(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

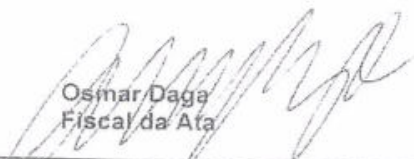
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo a Adesão Espontânea 2º semestre 2019 e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo a Adesão Espontânea 2º semestre 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo à Pessoa com Deficiência III 2º semestre 2019 e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo à Pessoa com Deficiência III 2º semestre 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2º semestre 2019 e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2º semestre 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 040/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI 2º semestre 2019 e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI 2º semestre 2019

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo a Pessoa com Deficiência III Prestação de Contas Final e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Incentivo a Pessoa com Deficiência III Prestação de Contas Final.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 042/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I 1º semestre de 2020 e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE IBEMA



Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 043/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III PAEFI 1º semestre de 2020 e dá outras providências.

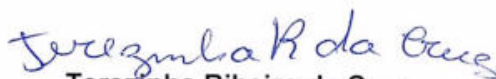
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III PAEFI 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE IBEMA



Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 044/2020

SÚMULA: Aprova Plano Municipal de Contingência – Covid -19 no Âmbito da Secretária de Bem Estar Social Política de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Terezinha Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião *presencial* do dia 24 de setembro de 2020, realizada às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho o Plano Municipal de Contingência – Covid -19 no Âmbito da Secretária de Bem Estar Social Política de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 24 de setembro de 2020.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente do CMAS



PARECER DO CONTROLE INTERNO
EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
DESEMPENHO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JULHO E AGOSTO DE 2020

IDENTIFICAÇÃO: Município de Ibema – Pr.
CNPJ: 80.881.931/0001-85.
PREFEITO: Adelar Arrosi.
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL: Silvana Vigo Rocha.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Osmar Daga.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Josiane dos Santos Oliveira Portolan.
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Silvia Regina Rosa Palivoda
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Edina Glorinda Vigo.
PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR: Alice dos Passos.



O Controle Interno, função nomeada pelo executivo municipal, através do Decreto Nº. 043/2009 na data de 16 de Setembro de 2009, atendendo aos dispositivos legais, tem como objetivo principal possuir ação, preventiva, concomitante e subsequente, para que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente o art. 37, seus incisos e parágrafos.

O presente parecer emitido pelo Controle Interno do município de Ibema vem atender a Instrução Normativa nº. 36/2009 de 27 de agosto de 2009, artigo 17 2º, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que determina a entrega prévia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Relatório das políticas de atendimento a Criança e ao Adolescente.

Trata-se de um tema de suma importância junto à administração pública, uma vez que as ações desenvolvidas deverão estar contempladas em forma de projetos atividades junto ao planejamento orçamentário, tais como PPA, LDO e LOA, oportunizando a melhor visualização e demonstração das ações em prol das políticas de atendimento da Criança e Adolescente.

OBJETO: Relatório bimestral do ano de 2020, referente à atuação e desempenho do município junto às políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

PERÍODO: Referência aos meses de JULHO e AGOSTO de 2020.

OBJETIVO DO RELATÓRIO:

O presente relatório tem como objetivo efetuar a análise quanto ao desempenho do município junto à execução das Políticas de Atendimento a Criança ao Adolescente, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal Nº. 101/2000, e IN Nº 36/2009 TCE/PR, possibilitando aos gestores envolvidos, a avaliação e correção se necessário.

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

O presente relatório está configurado através de metodologia didática, expondo de forma clara as ações, as metas e os valores financeiros aplicados.

A primeira parte do relatório refere-se à exposição e demonstração de ações, políticas municipais existentes, de tal forma demonstrando as metas, as demandas, e os objetivos de cada ação.

Configura-se na primeira parte do relatório também a informação quanto às ações serem política de desenvolvimento nova ou ação continuada, o que facilita a avaliação junto à análise no demonstrativo de despesas e na configuração da LOA.



Quanto ao número de atendimentos podemos destacar o significativo aumento das ações e do alcance das políticas no município à população no bimestre, sendo:

Na área de Assistência Social foram realizados 3.106 atendimentos;

Na área de Educação, Cultura e Esportes foram 699 atendimentos;

Na área de Atendimento de Violação de Direitos, o Conselho Tutelar atendeu 283 situações;

Através da Saúde da Criança, foram realizados 1.375 atendimentos;

Desta forma, o total de atendimentos realizados no bimestre foi de 5.463.

No quarto bimestre, de acordo com o demonstrativo das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os montantes das **receitas** totalizaram **R\$1.736,33** (um mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos) no bimestre. O acumulado no período o montante de **R\$ R\$7.154,06** (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Sendo as despesas com a Gestão dos Serviços de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua família, no montante de **R\$ R\$7.154,06** (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Desse montante o valor de **R\$2.672,35** (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) com material de consumo, **R\$2.700,00** (dois mil e setecentos reais) com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **R\$ 1.241,71** (um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) com Obrigações Tributárias e Contributivas. Na Gestão dos Serviços de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua família, não houve despesas no bimestre, conforme constam no balancete de receitas e despesas referentes ao bimestre, estando desta forma a sua realização e registro contábil de acordo com a Lei nº. 4.320/64 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Apresenta-se para tanto o parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à autorização das despesas efetuadas, atendendo assim a determinação da Lei.

DO RELATÓRIO DE GESTÃO:

O relatório de gestão apresenta as informações necessárias, atendendo as orientações da IN Nº. 36/2009.

DAS RECOMENDAÇÕES:

Ao analisar o relatório segue as recomendações com objetivo de potencializar o desempenho das políticas municipais prestadas junto a Secretaria de Bem Estar Social.

A Secretaria de Bem Estar Social:

A Secretaria de Bem Estar Social, deverá em tempo hábil, emitir o relatório para fins de análise e emissão de parecer do Controle Interno e posterior



apresentação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Quanto às metas e atendimentos efetuados, é necessário que as Secretarias afins, cumpram a determinação da Lei nº. 8.069/90 e IN 36/2009 TCE/PR, vindo a efetuar os cadastros das políticas municipais sendo executadas, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Secretaria de Bem Estar Social deverá encaminhar expediente e formalizar as instruções para que as Secretarias possam proceder aos registros para o próximo bimestre.

Secretaria de Administração e Finanças

A Secretaria de Administração e Finanças deverá promover estudos da programação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, vislumbrando as ações do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de projetos atividades específicos, conforme IN Nº. 36/2009.

Secretaria de Educação e Saúde:

Deverão inscrever suas ações, registrar as Políticas de Atendimento de suas respectivas áreas, junto ao próximo bimestre, configurando-se no próximo relatório impreterivelmente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Deverá cumprir a agenda instruída junto a IN Nº. 36/2009, realizando as reuniões a fim de apreciar e acompanhar o desempenho das políticas municipais, de forma bimestral.

DA CONCLUSÃO:

Quanto ao cumprimento da Instrução Nº. 36/2009 TCE/PR, o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento a Criança e ao Adolescente, cumpre a finalidade em destacar e colocar em prioridade absoluta as ações, projetos e atividades voltados à Criança e ao Adolescente. Contudo é necessário ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o ano de 2020, apresenta sinteticamente as metas fiscais, valores financeiros, facilitando desta forma à emissão de relatórios físicos financeiros a cada período, visualizando as ações previstas e as ações realizadas, despesas orçadas e despesas empenhadas.

O relatório apresenta às demonstrações qualitativas e quantitativas da execução da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município e demonstra os números de atendimentos locais e políticas existentes.



É o parecer.

Ibema, 16 de Setembro de 2020.


Vauze Elizabeth Kemmrich - Controle Interno